



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

MENSAGEM.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Estatistica Commercial, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição, em que o Sr. almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, demonstra a necessidade do credito de 2.361:456\$975, suplementar ás verbas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 20ª e 25ª do orçamento vigente.

Ao informações annexas o a competente demonstração justificativa, tambem junta, apresentadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, esclarecem perfeitamente o assumpto, pelo que considero imprescindivel a concessão do alludido credito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916, 93ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica. — A lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, que fixou a despesa geral da Republica para o vigente exercicio, concedeu o credito de 23 857:697\$371 para attender ás despesas das verbas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 20ª e 25ª.

Tendo em vista a despesa effectuada pela Pagadoria da Marinha até o fim de setembro, na importancia de 14.938:393\$511, resalta, levando em conta os saldos existentes, a imprescindivel necessidade de um credito suplementar de 2.361:456\$975 para attender aquellas despesas até ao encerramento do exercicio e assim discriminada:

7. Corpo da Armada e Classes annexas.....	649:159\$136
8. Corpo de Marinheiros Nacionaes.....	512:123\$400
9. Batalhão Naval.....	5:271\$070
10. Arsenaes.....	103:659\$772
13. Força Naval.....	318:389\$603
20. Munições de bocca.....	724:319\$852
25. Frótes, passagens, ajuda de custo, etc.....	76:235\$140
Total.....	2.361:456\$975

A justificação desse augmento está plenamente esclarecida pela demonstração annexa, fornecida pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e pela exposição constante do officio n. 1.651, de 14 deste mez, da mesma repartição, o que tudo tenho a honra de submeter á alta apreciação de V. Ex.

Torna-se, pois, indispensavel solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito suplementar de 2.361:456\$975 para fazer face ás despesas á conta da consignação «Pes-soal», das verbas mencionadas, até ao encerramento do exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha — N. 3.753 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem que, sobre a necessidade do credito de 2.361:456\$975, suplementar ás verbas do orçamento vigente deste ministerio, ns. 7, 8, 9, 10, 13, 20 e 25, dirigiu o Exmo. Sr. Presidente da Republica aos membros do Congresso Nacional, acompanhada da exposição de motivos, e as informações e competente demonstração justificativa apresentadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. — Alexandrino Faria de Alencar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de outubro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916 — Directoria da Justiça — 1ª Secção — Circular.

Sr. Governador do Estado de..... — Transmitto-vos, para os fins convenientes, cópia do aviso expedido pelo Governo da França, relativamente ás indicações que devem conter as listas dos passageiros que partirem para o mesmo, por via maritima.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Identico ao chefe de Policia desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª Secção — Circular — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916.

Sr. Governador do Estado de... — Transmitto-vos, para os fins convenientes, cópia da resolução do Governo da Italia, regulando o transito de italianos e estrangeiros pelas fronteiras do mesmo paiz.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Identico ao chefe de Policia desta Capital.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, os decretos concedendo passador de bronze ao alferes José de Medeiros Cymbroon Sobrinho e medallhas de bronze, sem passador, aos sargentos Lycurgo José de Albuquerque e José Esteves da Silva e ao soldado Manoel Leonidio de Mattos, e as portarias concedendo licença aos soldados Guilhermino Leite Nery e Gaudencio Rodrigues de Araujo.

Expediente de 21 de outubro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda para os fins convenientes, acompanhada dos laudos de inspecção de saude e demais documentos, cópia do decreto de 19 do corrente mez, pelo qual foi concedida jubilação, com todos os respectivos vencimentos, ao Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, professor cathedratice da Faculdade de Direito do Recife.

Expediente de 21 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferida a petição do Sr. Gustavo do Rego Macedo.

— Remetteu-se ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio a folha, na importância de 300\$, para pagamento da gratificação por serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, por Mathias José de Abreu (officio n. 1.961).

— Respondeu-se ao Sr. inspector de Vehiculos o officio n. 843, de 16 do corrente mez.

— Restituiu-se ao Sr. director geral do Interior o aviso n. 611, de 17 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo-se cópias dos laudos de exames de invalidez a que foi submettido o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pedro Eulalio de Menezes Castro.

Dia 23

Communicou-se ao Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferida a petição de D. Candida Estrella de Carvalho.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná, João Salvador dos Santos, no qual solicita inscrever em seus assentamentos, o tempo que serviu como empregado sem nomeação do Hospital de S. Sebastião;

Ao Sr. director de Contabilidade deste ministerio, o mappa do almoxarifado do Hospital S. Sebastião, referente ao mez de agosto proximo passado;

A conta na importancia de 508\$585, de fornecimentos feitos para o automovel desta directoria geral (officio n. 1.966);

As contas na importancia de 5:285\$911, de fornecimentos feitos para a Policia do Porto, em setembro proximo findo (officio n. 1.967);

As contas na importancia de 280\$643, proveniente dos alugueis da cocheira para abrigo de carros e animaes pertencentes a 9ª delegacia de saude, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno (officio n. 1.968);

A conta na importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, em setembro proximo findo (officio n. 1.969);

As contas na importancia de 1:723\$933, de fornecimentos feitos ao Serviço de Terra, durante o mez de setembro proximo findo (officio n. 1.970);

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o original do relatório desta directoria geral, correspondente ao anno de 1915;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saúde, de Zeferino do Nascimento, Pedro Ferreira, Severino Alves da Silva, Orlando de Oliveira, Newton Cahet e Durval Francisco da Costa;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, os de Armando Simoni e D. Virginia Bacellar Ferrão;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Luciano José de Freitas.

— Respondeu-se:

Ao Sr. director interino do Instituto Oswaldo Cruz, o officio n. 235, de 20 do corrente mez;

Ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, os officios n. 1.573, de 25 de setembro proximo passado e n. 1.603, de 2 do corrente mez.

Requerimentos despachados

3º districto:

D. Isabel Elisa da Costa Motta, (3.987). — Deferido, não podendo, porém, o predio ser habitado antes do cumprimento da intimação,

Frederico Garrigos, (3.997). — Deferido.

4º districto:

Ventura Ferreira da Silva Sabroza, (3.994). — Deferido.

Antonio Pereira Grello, (3.949). — Deferido.

5º districto:

Luiz Pinto Fernandes, (3.688). — Como requer. nos termos, porém, do parecer do Dr. delegado.

7º districto:

João Pedro da Rocha, (3.914). — Deferido.

José Martins, (3.006). — Certifique-se.

9º districto:

Vinhas e Fernandes, (4.077). — Certifique-se.

Virgilio Simões, (4.060). — Certifique-se.

Emygdio de Carvalho e Silva, (4.049). — Certifique-se.

José Pinto da Silva Guimarães, (4.047). — Certifique-se.

Secção de Expediente:

Generino Saraiva (4.080). — Certifique-se.

José Thomaz Carceller (4.081). — Idem.

Manoel Gomes Teixeira (4.078). — Idem.

Antonio Machado da Silva (3.983). — Idem.

José Marques Castro Gouveia (4.038). — Idem.

Dr. Alcino dos Santos Rangel (4.088). — Idem.

Frederico Sussekiu (4.083). — Idem.

Domingos de Oliveira (4.082). — Idem.

Francisco de Paula Pereira Franco (4.024). — Idem.

Izidoro da Veiga Bastos (4.043). — Idem.

Accacio Antonio Chiaromonte (4.023). — Idem.

Waldemar Ferreira Maia (4.026). — Idem.

Alvaro de Souza Machado (4.042). — Idem.

Alberto Dias Portugal (4.068). — Idem.

Francisco Joaquim Ribeiro (4.062). — Idem.

Alfredo Carneiro da Paixão Rocha (4.034). — Idem.

Tiburtino Francisco Corrêa (3.972). — Idem.

Generino Saraiva (4.074). — Idem.

Manoel Joaquim Ribeiro (4.079). — Idem.

Pedro Paranhos da Paixão (4.066). — Idem.

Antonio de Souza Neves (4.064). — Idem.

José Rodrigues de Araujo (3.821). — Indeferido.

D. Candida Estrella de Carvalho (4.103). — Deferido.

Navegação:

José Viegas Gaz (191). — Deferido.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

A. Cazzani, pedindo pagamento de diferença de cambio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 136—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 112, de 18 de janeiro de 1913, relativo á divida de exercicios findos de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Br sil, por telegrammas expedidos por conta desso mesmo ministerio, rogo vos digneis reconhecer novamente aquella divida, de accordo com a resolução constante do officio do Tribunal do Contas n. 383, de 13 de abril ultimo, annexo ao alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 564— Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que José Luiz de Oliveira, ajudante, aposentado, da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, pede revisão do processo da sua aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito á percepção da gratificação adicional a que se julga com direito, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 565— Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Albano da Silva, ajudante de manobreiro, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão do processo da sua aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito á percepção de 10 % de gratificação adicional, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 566— Enviando o incluso processo, a que se acha annexo o requerimento em que Joaquim Rodrigues dos Santos, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pede revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser concedida a gratificação adicional de mais de 10 %, peço vos digneis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 567— Transmittindo o incluso processo, a que se acha annexo o requerimento em que Annibal Renato Cesar Burlamaqui, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser concedida a gratificação adicional de mais 10 %, peço vos digneis resolver como for de direito, visto a gratificação pedida referir-se a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 568— Não podendo correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de dezembro de 1914, a despesa com a compra feita pela Fazenda Nacional a Agostinho José Pacheco e sua mulher de um terreno sito na

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado Accacio de Almeida para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

— Por portaria da mesma data, foi creada uma collectoria para a arrecadação das rendas federaes em Jambeiro, no Estado de São Paulo.

— Por outra de 24 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife Adalberto Tenorio de Azavedo, para tratamento de saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

exp'anação de Manga atiba, Estado do Rio de Janeiro, visto que tal credito vigorou somente nos exercicios de 1914 e 1915, tenho a honra de devolver-vos o respectivo processo, a que se acha annexo o vosso aviso n. 2.989, de 18 de agosto do corrente anno, afim de que a divida seja liquidada por «Exercicios findos», nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 569—Para que esse ministerio se digne deliberar a respeito, tenho a honra de enviar-vos o incluso processo relativo ao requerimento, de 8 de junho ultimo, em que André José Barbosa, agente dos Correios, aposentado, pede que lhe seja abonada e incorporada aos seus vencimentos de inactividade a gratificação adicional de 20 % a que se julga com direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 570—Para que esse ministerio se digne deliberar a respeito, tenho a honra de remetter-vos o incluso processo, referente ao requerimento, de 4 de setembro ultimo, em que José Maria Fragoso de Mendonça, chefe de secção, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pede que lhe seja abonada e incorporada aos seus vencimentos de inactivo a gratificação adicional de 10 % a que se julga com direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 128—Com referencia ao officio da secretaria desse tribunal, n. 362 de 23 de setembro proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, ter sido de 12:30\$ a renda do Posto Zootechnico em Pinheiro recolhida ao Thesouro no corrente exercicio, conforme vereis da guia que, por cópia, vos transmittito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de outubro de 1916

Sr. inspector de Seguros:

N. 311—Restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á modificação do plano da sociedade anonyma Caixa Dotal de S. Paulo, com sede em S. Paulo, e encaminhado com o vosso officio n. 575, de 3 do corrente.

N. 312—Afim de que procedaes de accordo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade, restituo-vos o incluso processo, relativo á sociedade de seguros mutuos Montepio da Familia, com sede em São Paulo, e do qual tratou o vosso officio n. 570, de 2 do corrente.

Dia 24 de outubro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 933—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, mediante assignatura de um termo de responsabilidade, dos matopias que importar, destinados a seus serviços contractuaes, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 934—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Nacional de Nave-

gação Costeira em petição de 16 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e expediente, nos termos do artigo unico do decreto n. 11.933, de 13 de março deste anno, do material constante da inclusa relação, exceptuado o que vac assignalado com a palavra — não.

N. 935—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 2.362, de 21 de setembro proximo findo, relativo ás investigações procedidas no sentido de ser apurada a responsabilidade dos funcionarios que intervieram na nota de despacho n. 13.506, de outubro de 1913, averiguando qual ou quaes os causadores do desaparecimento de parte da mercadoria, resolveu, por despacho de 17 do vigente, de accordo com o parecer desta inspectoría, responsabilizar a Compagnie du Port de Rio de Janeiro pelo extravio de que se trata.

— Sr. director geral de Saúde Publica:

N. 33—Tendo o 1º escripturario da Recbedoria do Districto Federal Saturnino Justo de Argollo e Castro solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saúde, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1913.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 421—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, transmittovos o incluso processo, restituído a este ministerio pelo da Marinha com o aviso n. 3.511, de 2 tambem do corrente, visto tratar-se de diligencia solicitada por esse instituto.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 112—Em solução á consulta proposta em vosso telegramma de 4 do vigente, sobre si os preceitos das circulares de ns. 54, 57 e 58, de 9, 16 e 31 de agosto ultimo, determinan'o que o pagamento a inactivos e pensionistas só pode ser effectuado pelas repartições correspondentes ao Estado de residencia, estendem-se tambem ás procurações passadas nos consulados do Brazil no estrangeiro para recebimento de vencimentos e pensões nas repartições de Fazenda, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 13, que os inactivos e pensionistas residentes no estrangeiro mediante a necessaria licença do Ministerio da Fazenda, podem receber suas pensões, por meio das procurações alludadas, nas repartições em que estiverem incluídos em folha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 218—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 92, de 2 de novembro do anno proximo findo, relativo ao recurso ex officio da vossa decisão mantendo a da Collectoria de Baião que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 21 de dezembro de 1911 contra Miguel Lopes Affonso, negociante em Mocajuba, pelo agente fiscal Pedro José da Costa Barrozo, resolveu, por acto de 17 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— Sr. deleg. do fiscal no Piahy:

N. 62—Transmittovos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba João do Rego Monteiro Sobrinho, para ident co legar nessa delegacia.

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió Rosalvo Gomes Resurreição para

o lugar de 2º escripturario da da Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 362—Declaro-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Santos Rocha & Comp. em petição encaminhada com o vosso officio n. 284, de 30 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar a alfandega dessa cidade a permittir que os requerentes despachem uma caixa contendo cartuchos carregados a balas para revolvers, calibre 42.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 35—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 214, de 8 de setembro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser separado o despacho oxarado a fls. 11 verso do processo.

Portaria

N. 10—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa o incluso pedido do supprimento do sello de consumo que acompanhou o officio dessa collectoria n. 149 de 17 do corrente, afim de cumprir o despacho de fls. 3 verso.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1916

Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiros:

N. 331—Rogo-vos a fineza de informar a esta directoria si o pharmaceutico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Annibal Thompson Sampaio, reside em proprio nacional em razão do cargo ou voluntariamente.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 330—Rogo-vos que providencias para que nos vencimentos do mecanico naval de 2ª classe, Joaquim Augusto da Silveira, seja descontada a quantia de 32\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve de alugueis do predio n. 56, da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, até 30 de setembro ultimo e, de 1 do corrente em diante, todos os mezes a de igual importancia para o mesmo fim, emquanto alli residir.

Requerimento despachado

Viviano Caldas e outro, pedindo o pagamento de fóros.—Dirijam-se ao commandante da Brigada Policial em vista do aviso do Ministerio da Justiça.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1916

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 307—Passando ás vossas mãos a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., que me foi devolvida com o vosso officio n. 243, de 20 do corrente, cumpre-me informar que as bobinas

fa papel a que se refere a alludida conta, oram adquiridas para machinas de calcular «Burroughs».

— Exmo. Sr. secretario geral do Estado da Bahia:

N. 308 — Venho solicitar a V. Ex., com o maior empenho, a fineza de dignar-se mandar providenciar, com todo interesse, para que sejam devolvidos a esta directoria os mappas enviados para serem preenchidos com a receita e despesa do Estado e que se acham nessa secretaria desde janeiro do corrente anno, conforme telegramma em meu poder, do Exmo. Sr. Dr. Arlindo Fragozo, accusando recepção dos mesmos.

Por meu officio sob o n. 216, de 29 do julho proximo passado, cuja copia junto a este, já tive a honra de solicitar de V. Ex. a devolução de taes mappas, aguardando debalde até hoje a sua remessa.

Como se achem paralisados os trabalhos financeiros referentes a esse Estado por falta daquelles dados, e tendo eu necessidade de dar cabal desempenho aos encargos que me foram confiados, sou obrigado a vir de novo importunar V. Ex., reiterando, com o máximo empenho, o meu pedido e solicitar promptas e urgentes providencias para que me sejam remittidos taes mappas que ahi se acham desde janeiro, tempo esse, que quer me parecer bastante para que fossem elles preenchidos com os dados pedidos e que me são de imprescindivel necessidade.

Agradeço de antemão, muito penhorado, a V. Ex., peço desculpar-me da insistencia do meu pedido e aproveito o ensejo para mais uma vez reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e subida consideração.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 309 — Solicito as vossas necessarias ordens para que sejam entregues ao 3º escriptuario desta directoria, Sr. Adriano Pontes, os pacotes contendo 2ªs vias de facturas do Consulado Geral em Nova York, que se acham nos armazens n. 16 e de bagagem, volumes esses destinados a esta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1916

Joaquim Pinto Silva. — Transfira-se; Paulina Domingues Torres. — Idem.
Ricardo Jates. — Idem.
Nemer & Comp. — Idem.
João Baptista Pereira Bastos. — Idem.
Valentina Wellisch. — Idem.
Hamiro Moreira Nunes. — Idem.
Laurence Wellisch Frank. — Idem.
Matheis & Comp. — Archive-se.
F. Souza & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Fernandes & Modesto — Averbese a mudança sobre o valor locativo de 1:440\$000, em 1917.
Companhia Luz Scarica. — Officie-se nos termos do parecer.

Antonio Alves da Silva Junior. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 e 4.

Pedro Perone. — Intime-se, nos termos do parecer, ficando marcado o prazo de quinze dias.

Caetano Vieira Baptista. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, no exercicio de 1917.

William Thomaz Ernest, A. Gregory. — Reduza-se o valor locativo a 3:600\$, em 1917.

José Alexandrino Oliveira. — Pague o debito.

Antonio Pimentel Medeiros. — Legalize a assinatura da petição.

Gastão Joppert Chaves Faria. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Garcia & Pinheiro. — Cumpram o despacho de 2 do corrente mez.

M. Dorez. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 29 de agosto do corrente anno na parte que multou a supplicante na importancia de 100\$000.

Dr. Luiz Azevedo Branco. — Inscreva-se nos termos do parecer.

Antonio Bruno. — Cancele-se a certidão de penna de agua relativa ao exercicio corrente e anote-se o hydrometro exclusivo nos termos do parecer.

J. F. Madeira Junior. — Pague o debito.

British Manufacturing Association. — Averbese a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

Nathan & Caia. — Averbese a mudança nos termos do parecer.

Augusto Maria Motta. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Adalgisa Barros Pinheiro Guedes. — Pague o debito.

Antonio Gonçalves Araujo. — Reduza-se o valor locativo em 1917 a 3:600\$000.

Antonio Gonçalves Araujo. — Reduza-se o valor locativo a 3:600\$, em 1917.

Pedro Cerqueira de Alambary Luz e outros. — Satisfacçam a exigencia do parecer.

Dublín & Alvocoressi. — Idem.

Raphael Calvo. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.

Notificações:

Contra Barreiros & Comp. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Custodio Pereira de Carvalho, imponho á firma Barreiros & Comp., estabelecida á rua do Senado n. 190, nesta cidade, com negocio de casa de pasto, a multa de 120\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisada de que não será accetita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias. — Intime-se.

Contra Carmelia Raizz. — Idem idem.

Contra Vicente Milen. — Idem idem.

Contra J. Rodart & Comp. — Idem idem.

Contra Wadik Cure & Comp. — Idem a multa de 120\$, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.569 — Ao Sr. director commercial da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para cinco caixotes com impressos para a Alfandega de Porto Alegre.

N. 1.570 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, comunicando ter nesta data solicitado da Companhia Lloyd Brasileiro o transporte de cinco caixotes contendo guias probatorias, destinadas áquella repartição.

Requerimentos despachados

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Indeferido.

Maria Luiza da Costa. — Deferido.

Leonie Ferreira de Menezes. — Sim, em termos.

Dorvalino Vicente Ferreira. — Requerira em termos.

Lina Menezes. — Informe a Secção de Artes.

Antenor Garcia de Mello. — Sim, em termos.

José Tavares dos Santos. — Informe a Secção de Artes.

Octaviano de Araujo. — Sim, em termos.

Edgar Schmidt. — Informe a Secção de Artes.

Manoel Fernandes de Oliveira Rosas. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram nomeados:

O primeiro tenente Antonio Augusto Schort pilotaviador naval;

O primeiro tenente Raul Ferreira Vianna Bandeira pilotaviador naval;

O segundo tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva pilotaviador naval.

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, ao segundo tenente comm ssario José de Toledo Lopes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada, a carta patente referente á gradação do primeiro tenente engenheiro machinista, já fallecido, Gastão Aumanias da Silva, visto haver sido promovido á effectividade do alludido posto, por decreto de 8 de abril de 1914.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.734 — Transmittindo-vos a inclusa nota sob n. 79, na importancia de 13:941\$936, referente a uma factura de Holzapfels Limited, proveniente de fornecimento feito á conta da verba «21—Munições Navaes», do actual orçamento, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento. (2.012, G. Contab.)

N. 3.738 — Solicito-vos providencias no sentido de que seja paga ao commissario da Imprensa Naval, 1º tenente Joaquim Pinto de Freitas, a quantia de 8:565\$850, importancia da inclusa nota n. 82, referente a 27 facturas de fornecimentos feitos, por aquella imprensa, á conta da respectiva verba do orçamento vigente (2.030, G. Contab.).

N. 3.738 — Peço vos digneis de providenciar para que seja effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota n. 81, na importancia de 21:895\$690, referente a oito contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Limited (2.013 G. Contab.).

N. 3.739 — Transmitto a inclusa relação, sob n. 37, na importancia de 23:900\$371, referente a 25 facturas de varios fornecedores, proveniente de fornecimentos feitos á conta das verbas correspondentes do orçamento vigente, afim de que vos dignois do providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento (2.014, G. Contabilidade).

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.737 — Tendo resolvido permittir que o contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Manoel Matheus passe a assignar-se do ora, em diante, Manoel Matheus de Rhamnusia, assim vol-o declaro, para os fins convenientes (463., E. M. Gracs).

— Sr. consul geral do Brazil em Montevideo:

N. 3.763 — Accusando o recebimento da comunicação, que me fizestes em officio n. 20, de agosto ultimo, de que a Administração do Porto de Montevideo resolvera não cobrar os serviços prestados, em julho proximo findo, ao cruzador *Barroso*, peço-vos significar áquella corporação os agradecimentos deste ministerio.

Requerimentos despachados

Fiel de 1ª classe, Olympio Pinto da Fonseca. — Indeferido. (2.406 — Insp. de Fazenda).

Operario Evaristo Alexandre Pereira da Costa. — Compareça na Directoria do Expediente (Requerimento de 20-10 de 916).

José Vieira Goulart. — Sim, com a perda da caução (41—Conselho de Compras).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente foi designado para servir na 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, como encarregado das cadernetas e fês de officio dos officiaes generaes, o 1º tenente da arma de cavallaria Antonio Prudencio de Lima.

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1916

Francisco Garcia Machado, anspeçada, e Otello de Mello Lemos, soldado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Passem-se os titulos.

Daniel Siqueira, ex-praça, pedindo permissão para matricular-se na Delegacia da Capitania do Porto. — Junte a caderneta de reservista ou certidão de assentamentos para provar que é ex-praça do Exercito.

João Machado Medeiros, ex praça do Exercito, pedindo entrega de um documento. — Requieira por certidão declarando o fim.

Fernando Vicente Rodrigues, pedindo uma certidão. — Junte procuração e declare o fim para que quer a certidão.

Agensilau Benevides Galvão, 1º sargento, pedindo passagens para desconto. — Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

João Domingos do Prado, 1º sargento intendente, pedindo licença. — Não pôde ser attendido actualmente. Aguarde melhor oportunidade.

Raymundo dos Santos Medeiros, soldado, pedindo passagens. — Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica, resolve:

Nomcar Antonio da Silva Parijós para exercer interinamente, no impedimento do effectivo, o cargo de fiscal ajudante, em Fortaleza, da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 24 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.674, de 16 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 189);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.675, de 15 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 190).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.381, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Ferreira Paes, a gratificação adicional de 30 % sobre a diaria de 7\$500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 9\$ de 3 de junho deste anno em diante, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 769).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.326, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa Estrada Manoel Gonçalves Guimarães a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$, de 1 de abril a 30 junho de 1911, e sobre a diaria de 5\$ de 1 de julho desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 770).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.385, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Vicente Gonçalves, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$500 de 1 de abril a 30 de setembro de 1911 e sobre a diaria de 5\$ de 1 de outubro desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 771).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.313, de 16 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª Divisão dessa estrada, José Rodrigues Lopes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$000, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 772).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.331, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Manoel Gomes Balthazar, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 5\$500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e sobre a diaria de 6\$000 de 1 de junho desse anno em diante por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 773).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.291, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao mestre de linha de 1ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Lucio Gomes de Oliveira, a gratificação adicional de mais 10 %, além da que se acha em gozo, sobre os seus vencimentos, a partir de 7 de março de 1912, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 774).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.333, de 23 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Francisco Gomes, a gratificação adicional de 40 % sobre a sua diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 775).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.293, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa Estrada, João Ramos, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 776).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.382, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa Estrada, João Rodrigues, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800 de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 3\$ de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 777).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.325, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Maria, a gratificação adicional de 20 % sobre a sua diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 778).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.314, de 16 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Alfredo Antonio Pereira, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 7\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 779).

Requerimentos despachados

Francisco Rodrigues, guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %, por contar mais de 20 annos de serviço. — Prove ter completado o tempo que allega até 31 de dezembro de 1912.

Alberto José de Castro, agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos. — Sendo o requerente funcionario aposentado, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Francisco Olympio Regis, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo mais 10 % additionaes. — A vista do parecer e informações, não pôde ser attendido.

Segunda Seção

Expediente de 21 de outubro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas (*):

Em requerimento que informastes pelo vosso officio n. 596/S, de 30 de setembro proximo findo, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede autorização para ceder á Southern Brazilian Lumber and Colonization Company, duas locomotivas pertencentes á Estrada de Ferro do Paraná, obrigando-se a requerente a adquirir para esta mais duas outras locomotivas novas nas condições da clausula 67, alinea 2ª, letra h, do contracto de consolidação a que se refere o decreto numero 11.903, de 19 de janeiro do corrente anno.

Examinadas as allegações contidas no dito requerimento e as informações devidamente prestadas, declaro-vos, para os devidos effeitos:

O governo desconhece inteiramente o direito que se quer arrogar a companhia de arrendar o alugor ou de qualquer forma sublocar o material rodante, por parecer a ella que são operações perfeitamente emquadras nas clausulas do seu contracto, uma vez que equivalem a operações de frete. Ao em vez do que pretende a companhia, não ha como comprehender o aluguel do material rodante nas clausulas do contracto de arrendamento, sem que se desvirtue a sua natureza e o objecto, que é a exploração exclusiva da estrada pela execução das operações attinentes ás diversas categorias de transporte, mediante a percepção de taxas segundo bases approvadas pelo governo, não havendo disposição alguma que faculte, á vontade discricionaria da companhia, ceder material de qualquer especie a empresas industriaes, sem prévia autorização do mesmo governo, que a pode conceder ou não, conforme julgar mais conveniente aos interesses do publico.

Importa fique lembrado que, já em 1910, contra o modo de pensar da companhia, se pronunciou este ministerio, em comunicação ao engenheiro chefe do então 6º districto, a qual decidia que o dito contracto não permite que o material da estrada, pertencente ao governo, seja desviado para o serviço de outras. E' certo que esta decisão comporta a excepção derivada da existencia de um convenio de trafego mutuo approved pelo governo.

Si, pois, o consentimento deste é indispensavel para o aluguel do material entre empresas que exploram a mesma industria de transporte, o que é feito sem prejuizo do publico e sem favor especial, tal consentimento é mais necessario ainda no caso do que se trata, em que uma empresa de viação, sujeita ás condições de um contracto, pretende, a seu talante, alugar ou ceder material a uma outra de differente industria.

O questionado aluguel não equivale a uma operação de frete, porque esta é definida, rigorosamente, pela applicação de taxas dependentes de percurso effectuado e, para isso, seria preciso conhecer o percurso realizado nas propriedades da empresa industrial, applicando-se então a este percurso as bases das tarifas approvadas pelo governo.

Por fim, considerando que a companhia, no requerimento, limita o seu compromisso a adquirir mais duas machinas, sem precisar o prazo dentro do qual se obriga a fazer tal aquisição, e que ao governo só conviria a venda de duas locomotivas das mais antigas, julgadas dispensaveis para o serviço da estrada, mediante preço devidamente ajustado; resolvo recomendar-vos seja intimada a companhia a entregar dentro do prazo de tres mezes, da publicação deste, as duas machinas

Reproduz-se por sabido com incorrecções.

alugadas á mencionada empresa, completamente reparadas por conta desta, modificado, por esta forma, o quarto item do aviso n. 190, de 19 de setembro proximo findo (aviso numero 211).

Dia 24

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Em referencia ao officio n. 149, de 21 de setembro ultimo, em o qual solicitaes seja cedido a esse Estado o material existente em Itajahy, pertencente á extincta commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, peço-vos declareis, de conformidade com a parte final officio n. 619/S, de 13 do corrente mez, da Inspectoria Federal das Estradas, junto por cópia, quaes os objectos de que estritamente tem necessidade o dito Estado (aviso n. 20).

Requerimento despachado

José Caetano Pimentel, pedindo cessão de trilhos retirados da Rede de Viação Ferreira da Bahia, com os respectivos accessorios e em quantidade sufficiente para a construção de 230 kilometros de estrada de ferro.—Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1916

Requerimentos despachados

Rudolf Lobenvieiro.—Apresento nova factura, pois pela apresentada cabo a Augusto Machado Gentijo e não ao reclamante a importância da expedição extraviada.

Antonio Azanha.—De accôrdo com o aviso n. 24 do Ministerio da Viação, os jornalheiros não toem direito á licença para tratar de interesses particulares.

Homero Alves Pereira.—Concedo 15 dias com dous terços. Ao Sr. ministro da Viação requiera o tempo excedente.

João F. de Castro.—Sim, mediante a taxa mensal estabelecida, emquanto convier.

Souza Mattos & Comp.—As cadernetas de 6.000 kilometros são intransferiveis. Requiera o Sr. Antonio Moreira a restituição de 6\$200 a que tem direito.

Theophilo Machado.—Exiba provas, de accôrdo com as exigencias da Contabilidade.

José Ribeiro da Silva.—Sim, do vez que convenham ao requerente as condições propostas pela Locomoção.

Vicente Aguiar de Paulo (presidente da Cooperativa de Oliveira).—A directoria não tem autorização para fazer o abatimento pedido. Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Henrique Janot.—Em vista das informações prestadas em carta de 9 de outubro de 1916, pelo Sr. Americo Ferreira Leite, a quem competia apresentar a factura original, indefiro a presente reclamação.

Geraldo Octaviano de Andrade.—Em vista das informações da Linha e Locomoção, não ha que deferir.

Garcia de Paiva & Pinto.—Deferido nas mesmas condições dos casos identicos.

Raymundo Pinheiro e Candido Meirelles.—Deferido como propõe o Trafego.

Laudelino Alves, Manoel Gonçalves, João Vicente Ferreira da Silva, Antonio Augusto, Antonio Barbosa, Zanorio dos Santos, João Lage Junior, José Galdino de Araujo, Francisco Pereira da Silva, Francisco Ferreira, Antonio Bodeschi, Josaphat Gentijo da Fonseca, José Januario, Adhemar de Farias Mattos, José Augusto Pires, Altivo Andrade, Manoel de Souza, Miguel Antonio de Souza, Tancredo Alves de Andrade.—Deferidos com dous terços.

Adolpho de Castro, Antonio Fernandes Rocha, Augusto Lovaglio, Avejino Guerra, Maria

das Dores Conceição, José Arimathéa Gaedo, Borlido & Nogueira, Bernardes & Bernardes, Avelino Ferreira de Aguiar, Joaquim Jacintho de Paiva.—Deferidos.

Salomão Jorge.—Complete o sello.

Olympio do Couto.—Satisfaza a exigencia da Contabilidade.

Hime & Comp.—Sellem e voltem, querendo.

Theophilo Augusto de Rezende Lara.—Concedo 14 dias.

José Lino de Oliveira, Zaramella & Comp., Eugenio Ferreira Machado.—Indeferidos.

José Moreira da Silva.—Indeferido de accôrdo com a informação.

José Marques Pereira.—Concedo.

Francisco Goulart.—Deferido, submettendo-se a concurso.

José Maria de Castro.—Submetta-se a concurso.

Antonio Honorio dos Santos, Antonio Barreto Sampaio e Annibal Solar.—Deferidos, som vencimentos.

Julio Barbosa & Comp.—Requeiram ao Sr. ministro da Viação.

Dimas Fernandes.—O restaurant está occupado, segundo informa o Trafego.

Galdino Mello.—Junte-se a carta de fiança: Castorino Brito (padre).—Selle regularmente o requerimento.

Honorato da Silva.—De accôrdo com o que propõe o chefe do Trafego.

Agenor Dias de Campos e João Hypolito Dias.—Não convém o serviço.

José Sylvestre.—Concedo 15 dias, com dous terços.

Viegas, Falcão & Comp.—Aguardem o anno de 1917.

Joviano Silva, Theophilo Mendes Abrahão.—Não ha vaga.

Maria Umbertina Barreto Maia.—Deferido, mediante o pagamento da taxa.

Avelino Guerra.—Restitua-se por equidade: Homero Alves Pereira.—Concedo 30 dias.

João Daldegan & Irmão.—Deferido, de accôrdo com o parecer da Contabilidade.

Francisco Patrio do Siqueira.—Deferido como informa o Trafego.

O Sr. director officiou:

Ao delegado fiscal em Bello Horizonte, remettendo a autorização para requisição do passagem n. 79;

Ao presidente da Camara Municipal de Barbacena, respondendo negativamente a um pedido de trilhos velhos;

Ao presidente da Camara Municipal de Lavras, remettendo uma planta;

Ao chefe da Policia do Estado de Minas, pedindo providencias sobre provaveis disturbios em Toscano de Brito;

Ao mesmo, remetendo uma cedula falsa de 10\$, procedente da Estação de Sitio;

Ao presidente do Estado de Minas, remettendo cópia do expediente feito á chefia de Policia do Estado, sobre o caso de Toscano de Brito;

Ao Sr. ministro, communicando factos anormaes em Toscano de Brito;

Ao mesmo, remettendo uma cópia do officio n. 315 D;

Ao mesmo, devolvendo informada uma petição de Herminio de Oliveira;

Ao mesmo, informando que a Estrada não possui automoveis.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 24 de outubro de 1916

Declarou-se:

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes que, com relação ao vencimento que

ficará percebendo o engenheiro Ernesto Otero, declarado em disponibilidade por portaria deste ministerio, de 18 de agosto ultimo, deverá proceder de conformidade com o parecer do consultor geral da Republica, á vista do disposto no § 4º do art. 136 da lei da despesa em vigor (aviso n. 213);

A' Inspectoria de Obras contra as Seccas que fica prorogado, por mais dois annos, a contar de 31 de dezembro de 1915, o prazo para a terminação das obras do açude Cariacá, no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia, com a clausula expressa de que este novo prazo será improrogavel (aviso n. 312).

— Recommendou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas fornecer directamente ao presidente do Syndicato Agricola e Pastoral de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, o mappa de parte dos Estados de Pernambuco, Piahy e Bahia, organizado em março de 1912, pelo chefe topographo daquelle Inspectoria, engenheiro Guilherme Lane (officio n. 203).

— Remetteuram-se ao Ministerio da Fazenda cópias das informações prestadas pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes acerca da execução dos concertos urgentes, de que carecem o trapiche Conceição e o armazem n. 4 da Alfandega do Recife, e bem assim sobre a possibilidade de serem entregues ao trafego os tres armazens, já devidamente aparelhados, do novo caes daquelle porto (aviso n. 311).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos a inclusa demonstração com o calculo do credito necessario para pagamento dos funcionarios addidos, da Repartição Geral dos Telegraphos, que se vem nos Estados, nos mezes de agosto a dezembro do corrente anno, no total de 239:054\$970, cuja distribuição ás delegacias fiscaes, á disposição dos respectivos chefes dos districtos telegraphicos, vos dignareis providenciar no sentido de se tornar effectiva, por conta do credito supplementar á verba 37ª, do art. 103 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro findo, aberto pelo decreto n. 12.234, de 19 do corrente mez (aviso n. 3.709).

— Tenho a honra de remetter-vos a inclusa relação, com o calculo do credito necessario para o pagamento de funcionarios addidos da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de agosto a dezembro do corrente anno, no total de 157:773\$980, cuja distribuição á thesauraria daquelle repartição vos dignareis providenciar no sentido de se tornar effectivo, por conta do credito supplementar á verba 37ª do art. 103 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro findo, aberto pelo decreto n. 12.234, de 19 do corrente mez (aviso n. 3.710).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 1:422\$600, provenientes de transportes por exigencia de serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de maio a setembro ultimos. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e material — título — Conservação e custeio da rede de distribuição, ferragens, etc., transportes para guardas e estafetas, etc. —, verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (officio n. 3.711).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, no total de 7:953\$780, provenientes de fornecimentos e alugueis de casas e trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação — Material — título — Conservação dos encanamentos con-

ductores e trabalhos fóra das horas regimetaes, etc. —, verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.712).

Segunda Secção

Expediente de 21 de outubro de 1916

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de pagamento da quota de que trata o art. 47 do regulamento do montepio, ao Dr. Maximino de A. Maciel (officio n. 628) e a Raulolpho Cesar Fernandes Junior (officio n. 629).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª Secção — N. 134 — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1916.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado em 14 do corrente, concedendo, em virtude do decreto n. 12.183, de 30 de agosto proximo passado, privilegio, durante 60 annos, a Alberto Álvares de Azevedo de Castro, para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Cuyabá, Capital do Estado de Matto Grosso, venha, por Sant'Anna do Parahyba, entroncar com a Estrada de Araraquara, no lugar denominado Jangada ou em S. José do Rio Preto, sem onus para o Thesouro Nacional.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Maria José de Lima, viuva de Francisco Vieira de Lima Junior, machinista de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Dyonisia de Araujo, viuva de Manoel Bezerra de Araujo, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem. — Deferido.

Ernesto Bader, tutor dos menores Nilo e Nelson, filhos do finado contribuinte José Antonio Marques Junior, idem. — Deferido.

Hilda de Freitas, filha do finado telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem. — Indeferido, de accordo com os arts. 30 e 33 § 4º do Regulamento do montepio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, ao praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur Gonçalves Pereira da Silva.

— Por outras de 23, foram concedidas, na mesma estrada e para identico fim, as seguintes licenças:

De 30 dias, com a metade da diaria, ao auxiliar de cabine da 3ª divisão, Guilhermino José dos Santos;

De 90 dias, em prorogação, com a metade da diaria, ao concertador de 1ª classe da 4ª divisão, José Felipe Chaves.

Requerimento despachado

Dia 23 de outubro de 1916

José Francisco da Silva, guarda-freio de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi demittida, a bem do serviço publico e como incursa na primeira parte do n. 11 do art. 483 do regulamento vigente, D. Margarida Rademaker Vaz Pinto Coelho da Cunha, do cargo de agente postal da rua São João Baptista, nesta Capital, á vista do que consta do processo «Expediente — 431-1916» do protocollo geral desta directoria.

— Por portaria de 24 do corrente, foi demittida, a bem do serviço publico e como incursa na primeira parte do n. 11 do art. 483 do regulamento vigente, D. Gertrudes Maria Rodrigues Silveiras, do cargo de agente postal de Dr. Frontin, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1916

Sergio Augusto Ferreira Bessa, estafeta da agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento da multa que lhe fôra imposta pela portaria n. 6 de 21 de junho de 1903, do agente postal da mesma cidade. — Sim.

Dia 23

Gladstone Rodrigues da Silva e Roberto dos Santos Martins, carteiros da agencia postal de S. Francisco Xavier, nesta Capital, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Sim.

Waldemar Damasceno dos Santos, carteiro da agencia do Meyer, nesta Capital, pedindo certidão para fins identicos. — Sim.

Ernesto de Oliveira Santos, estafeta da linha da Administração, Cães e Agencias Urbanas, no Estado de Pernambuco, solicitando noventa dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 24

Manoel Cassius Berlink, ex-praticante de 2ª classe desta repartição, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eugenio Carlos Dias Netto, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Francisco de Paula Oliveira, Ernesto de Oliveira Valença, Eduardo José Baptista, Paulo de Aguiar Delpino, Waldemar Xavier Gratton, Carlos de Souza Corrêa, José Ribeiro da Silva, Augusto da Silva Gomes, Gregório José da Silva, Luiz Martius Gomes, José de Paiva Brito, Gaspar Lopes da Costa, Manoel Carlos Teixeira, Carlos Fernandes Ribeiro Guimaraes, Paulino Alves da Trindade, Antonio Ferreira Lopes Junior, Antenor Joaquim Peixoto e Gabriel Julio de Carvalho, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Sim.

Benedicto Marcos dos Santos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo 90 dias de licença, em prorogação. — Sim, como se informa.

Mario Silva, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorogação. — Sim, como se informa.

Mario Sauerbrom, praticante de 2ª classe, da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Mario Maia Ferreira, amanuense da Directoria Geral, pedindo 120 dias de licença. — Sim, como se informa.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1916

M. Janot & Comp., solicitando redução de armazenagem para uma caixa descarregada de bordo do vapor americano *Walter D. Noyes*, em maio do corrente anno.—Deferido.

Pedro Zerlini, pedindo redução de armazenagem para 10 caixas descarregadas em junho deste anno, de bordo do vapor italiano *Indiana*.—Concedo armazenagem convencional de 50 dias.

Paul Muller & Comp., solicitando redução de armazenagem para uma caixa descarregada em fevereiro do anno passado, de bordo do vapor hollandez *Zeelandia*.—Concedo uma redução de 30 % na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 23 de outubro de 1916

Sr. administrador do Campo de Demonstração de município do Espírito Santo—Estado da Parahyba do Norte:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, afim de que presteis as necessarias informações, o incluso requerimento do Dr. José Amancio Ramalho, proprietario da usina Borborema ali estabelecida, pedindo lhe seja entregue por emprestimo, as machinas e utensilios agricolas pertencentes á extincta Inspectoria Agricola desse Estado (officio n. 1.292).

—Sr. Rev. padre Antonio Malan, chefe da Missão Salesiana em Matto Grosso:

De conformidade com o pedido da 3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, constante do officio n. 367, de 5 do corrente, ficas convidado a no prazo de 20 dias contados da data do recebimento deste, vir ou mandar procurador idoneo sellar diversos documentos do processo de tomada de contas da applicação do adeantamento de 30:000\$ que recebestes em virtude do aviso deste ministerio n. 3.012, de 16 de dezembro de 1910, documentos estes que não foram devidamente sellados e se encontram na referida sub-directoria daquelle instituto (officio n. 1.293).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso — Cuyabá:

Relativamente ao vosso officio n. 7, de 7 de março ultimo, peço-vos informeis si já recolhestes aos cofres da delegacia fiscal nesse Estado os saldos apurados da renda das oficinas dessa Escola relativos aos anteriores exercicios. Naquelle vosso officio está declarado e documentado que as despesas do exercicio de 1914 foram na importancia de 1:867\$230 e pelos boletins anteriormente enviados, relativos ao mesmo exercicio, verifica-se que a renda foi de 2:364\$800 existindo, portanto, o saldo de 497\$330.

Recolhidos esses saldos, deveis remetter os respectivos conhecimentos a esta directoria geral (officio n. 1.291).

—Sr. director, addido, da extincta Estação Experimental para Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas — Cachoeira Grande, Manaus:

Em resposta aos vossos officios ns. 8 e 294 de 14 de janeiro e 30 de agosto do anno corrente, declaro-vos que o restante da quantia de 1:186\$250, proveniente da renda arrecadada por esse estabelecimento no exercicio de

1915, deve ser por vós recolhida aos cofres da delegacia fiscal, visto não existir dispositivo legal autorizando a venda, a credito, dos productos de estabelecimentos custeados pela União.

Deveis enviar a esta directoria geral o conhecimento da referida delegacia, relativamente á importancia recolhida, assim como a que ora deveis recolher para completar aquella quantia acima referida.

Convem outrossim que enveis esclarecimentos sobre a divergencia entre os boletins da renda, anteriormente remetidos, e o total a que vos referis em vosso officio; neste é accusada a quantia de 1:186\$250 e naquelle a de 1:153\$750 (officio n. 1.293).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Estação de Juparanã:

Peço-vos providencias afim de ser enviada a esta Directoria Geral uma das vias do recibo referente á entrega, á Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, de trinta bovinos meio sangue e dez puro sangue, da raça «Hereford», entrega essa realizada de accordo com a autorização do Sr. ministro, exarada em despacho de 20 de março ultimo (officio n. 1.296).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Peço-vos informeis si esse Posto já realizou o fornecimento de 22 bovinos de raça «Hereford» e cinco asininos á Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, conforme autorizou o Sr. ministro por despacho de 20 de março ultimo, devendo, no caso affirmativo, ser enviada a esta Directoria Geral uma das vias do competente recibo (officio n. 1.297).

—Sr. engenheiro deste Ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 89 de 17 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a solicitar providencias ao Sr. engenheiro inspector de esgotos desta Capital, no sentido de restabelecer o bom funcionamento dos ralos das cocheiras pertencentes ao Serviço de Industria Pastoral, visto estarem os mesmos obstruidos (officio n. 1.298).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo o juiz de direito da 2ª Vara de Ausentes incumbido o leiloeiro Francisco de Assis Chaga Carneiro de proceder á venda em hasta publica dos bens pertencentes ao fallecido Dr. Orville A. Derby e que se acham depositados nessa directoria, peço-vos informeis si a referida venda pôde ser realizada nessa repartição sem prejuizo para o serviço (officio n. 1.299).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 13 de outubro corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico-vos Inspectoria Indios nesse Estado foi autorizada vender duzentas cabeças gado das Fazendas de Criação do Rio Branco, recolhendo producto a essa delegacia como deposito para ser applicado opportunamente nos termos do art. 85 da vigente lei orçamentaria.—Mario Carneiro» (officio n. 1.300).

—Sr. Dagoberto Castro e Silva, ajudante do inspector de indios, em Manaus:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 13 de outubro corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem Sr. ministro fica autorizada essa inspectorie vender em hasta publica duzentas cabeças gado Fazendas Rio Branco recolhendo producto á delegacia fiscal a titulo de deposito para ser applicado opportunamente, nos termos do art. 85 vigente lei orçamentaria.—Mario Carneiro» (officio n. 1.301).

—Rmq. Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes—Belo Horizonte:

Em solução ao officio de V. Ex. n. 34, de 6 do mez corrente, communico a V. Ex. que,

por aviso desta data, autorizo o director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» a pôr á disposição do governo do Estado de Minas tres reproductores bovinos, da raça Caracú, de dous a tres annos de idade, pela quantia global de 1:500\$000.

Prevalecendo-me do ensejo, renovo a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.302).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», Estação de Juparanã:

Tendo resolvido ceder ao governo do Estado de Minas Geraes, pelo preço do 500\$, cada um, tres reproductores bovinos da raça Caracú, dos existentes nessa fazenda, autorizo-vos a pôr á disposição do mesmo governo esses tres animais, que deverão ser de dous a tres annos de idade.

A respectiva importancia, 1:500\$, deveis recebê-la na Recebedoria do Estado de Minas, nesta capital, onde o pagamento foi requisitado, tendo a requisição o n. 287.

Effectuareis a entrega mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 1.303).

—Sr. director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes nesta Capital:

Havendo este ministerio vendido ao governo do Estado de Minas, pela quantia de 1:500\$, tres reproductores, bovinos, da raça Caracú, dos existentes na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», solicito-vos providencias no sentido de ser a referida importancia paga ao director da mesma fazenda, Sr. Alberto Level.

Segundo informação do Sr. secretario da Agricultura do alludido Estado, esse pagamento já foi requisitado a essa recebedoria, tendo a requisição o n. 287 (officio n. 1.304).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo:

Havendo resolvido aceitar a proposta feita pela Prefeitura Municipal dessa cidade para a compra, pela quantia de 3:000\$, de todos os animais existentes nesse posto, excluidos os que foram mandados distribuir por outros estabelecimentos, caso o não tenham sido ainda, autorizo-vos a entregar os referidos animais, mediante previo recolhimento daquella importancia aos cofres da Collectoria local.

A entrega será feita mediante relação e recibo em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, juntamente com o conhecimento relativo ao recolhimento da alludida importância (aviso n. 1.305).

—Sr. prefeito municipal de Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio de 7 do mez corrente communico-vos que, tendo resolvido aceitar a proposta no mesmo officio formulada, para a compra, por parte da Prefeitura Municipal dessa cidade, dos animais existentes no Posto Zootecnico Federal em Ribeirão Preto, por aviso desta data autorizo o director do mesmo posto a effectuar a entrega dos referidos animais, mediante previo recolhimento, aos cofres da Collectoria local, da importancia de 3:000\$, preço da venda constante da vossa proposta (aviso n. 1.308).

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 19 deste mez

No julgamento do termo de revisão do contracto celebrado entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, o

Sr. director relator Dr. Jesuino Cardoso proferiu o seguinte voto:

«Vencido. Votei pelo registro do contracto, por não me parecer perfeitamente apurada a insuficiência do saldo, á conta de cuja importância deve, em grande parte, correr a despesa.»

Registro diário

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 23 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.448, de 9 do corrente, pagamento de 500\$ a Adalto Gomes de Oliveira, para despesas miúdas no corrente anno;

N. 3.463, de 19 idem, idem de 140\$ a Edjardi Magalhães, de concertos idem, idem;

N. 3.466, idem, idem de 83\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos idem idem;

N. 3.469, idem, idem de 303\$650 á Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 3.468, idem, idem de 165\$300 a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Hecobedoria do Districto Federal, n. 153, de 21 do corrente, pagamento de 419\$ a Hermano E. Tavares de gratificação por substituição em setembro ultimo;

Idem da Estatística Commercial n. 277, de 23 de setembro ultimo, idem de 6\$731 á Companhia do Gaz de fornecimentos em agosto ultimo;

Idem da Inspectoria de Seguros, n. 33, de 27, idem de 43\$ a Manoel José da Silva de fornecimentos em julho ultimo;

Idem, idem n. 28, de 5 do corrente idem de 316\$400 á Casa Leuzinger idem em maio e junho ultimo;

Idem idem n. 29, idem de 60\$ idem, idem em julho idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo numero 147, de 22 de julho ultimo, idem de 4.036\$480 a R. Martins & Comp. de multa que indevidamente pagou em 1914.

Requerimento do José Martins, idem de 329\$ do trabalhos em setembro ultimo;

Idem de José da Silva & Comp., idem de 239\$530 de fornecimentos em junho ultimo.

Resituições:

361\$104 a Francisco da Costa Moraes;
309\$982 a Flavio Maroja, 277\$200, ouro,
514\$800 papel a José Pimenta da Silva.

Exercicios findos:

42\$, a Alexandre Ribeiro & Comp.;
454\$838, a José Caruzo Macedoal;
677\$493 a Alfredo Freitas;
708\$783 a Antonio Guimarães;
201\$720 a idem, idem.

126\$728 a Carlos Severino da Fonseca;
161\$522 a Oscar de Oliveira Ramôz;
191\$800 a Alentino Pereira Junior;
216\$800 a Alfredo Dordron;

75\$ a Francisco Gomes Barreto;
133\$916 a Juvenio Ferreira & Carvalho;
682\$660 a Manoel dos Anjos Espôsel;

124\$282 a Salvador Palhares;
240\$ a The Berlitz Schol of Languages.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 981, de 19 de setembro ultimo, pagamento de 1:039\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.031, de 30, idem de 1:810\$800, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 3.535, de 13 do corrente, pagamento de 510\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.549, de 14, idem de 1:845\$140, idem, idem, idem;

N. 3.554, de 16, idem, de 104\$724 á Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 3.556, idem, idem, de 193\$, á Casa de Correção, idem, idem;

N. 3.557, idem, idem, de 156\$800 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 3.558, idem de 1:000\$, a Esperidião Ferreira Monteiro, de ajuda de custo.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.635, de 17 do corrente, pagamento de 21:439\$838 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 177 e 2.503, de 23 de janeiro e 1 de julho ultimos, pagamento de 196\$250 ao Comptoir Technique Brésilien, de diferença cambial;

N. 3.608, de 13 do corrente, idem de 1:713\$910 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimento no corrente anno;

N. 3.610, de 14 idem, de 24:319\$248 a Hime & Comp., idem idem idem;

N. 3.624, de 17 idem, de 800\$ a S. Mendes & Comp., de trabalhos idem idem;

N. 3.623, idem, idem de 500\$ á Companhia Cantareira de Viação Fluminense do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em setembro ultimo.

— Despachos do Sr. Dr. presidente em 24 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

200\$ a Antonio dos Reis Carvalho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

F. 3.589, de 11 do corrente, pagamento de 26:078\$690 a Humberto Laport & Comp., de medição provisoria no corrente anno;

N. 3.476, de 28 de setembro ultimo, idem de 20:638\$838 á Companhia S. Luiz a Caxias, idem, idem em junho ultimo;

N. 3.383, de 21 idem, de 77:299\$648 idem, idem em abril ultimo.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

vidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao juizilicante independente de traslado. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça: accusados, Antonio da Silva e Victorino Rodrigues.—Confirmando a decisão recorrida na parte que pronunciou o accusado Victorino Rodrigues, e a reforma quanto ao outro accusado Antonio da Silva para pronunciar-o, como pronuncio, como incurso igualmente no art. 13 da lei 2.110, de 30 de setembro de 1903, combinado com o art. 13 do Código Penal. Além da fuga também dello logo que foi descoberta a falsidade da nota de 10\$, dada para pagamento do automovel, não contesta na sua propria defesa em juizo que sahiram de seu bolso, por occasião da prisão, propositalmente ou não, pouco importa, diversos papeis entre os quaes se achava a outra nota falsa de 30\$ constante dos autos.

Publicada, intime-se.—Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Ações ordinarias

Autor, Augusto de Sá Mendes; réos, José Gomes Lavrador e Constantino Alves de Miranda.—Vista ao autor.

Autora, a Companhia Industria Papeis e Cartonagem; réos, Nordskog & Comp.—Vista aos réos.

Autores, Bertos & Comp.; réos, Abilio Alvares, Arthur Carlos do Araujo Campos e a União Federal.—Vista ao réo que contestou.

Ação ordinaria

Autores, Maria Brizard & Roger; réos, Antonio Medeiros e Irmãos.—Julgo por sentença a desistência constante do termo de fls. 55, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Manutenção de posse

Supplicants, Abel do Nascimento e outros; supplicadas, a Prefeitura Municipal.—Vista aos autores.

Justificação

Justificante, Paulina Emilia de Oliveira H. Cardoso.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Carolina B. Rayth.—Archi-vo-se, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Gonçalves Camara.—Archi-vo-se, no forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Joaquim.—Presiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Joaquim Machado.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Waldick & Chaland.—Receba a appellação no effecto devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egreio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ações ordinarias

Autora, D. Ignacia de Lacorda Fraga; réo, a União Federal.—Vista á autora.

Autor, Oscar Gomes Velloso; réo, a União Federal.—Em prova.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BAREOSA

Expediente de 16 a 21 de outubro de 1916

Ação summaria

Autores, Aristeu Teixeira Pinto e outros; réos, Padre José Ventura Teixeira Pinto e outros.—Cumpra-se o Venerando Accórdão que confirmou a decisão aggravada de folhas 138.

Justificação

Justificante, Paulina Emilia de Oliveira H. Cardoso.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Hypolito Leão de Azevedo; ré, a União Federal.—Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. André Botim Paes Leme.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autor, Miguel Joskow; ré, a União Federal.—Cumpra-se o Venerando Accórdão

Justificação

Justificante, Antonio de Azevedo Santos Moreira.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Autor, Manoel da Cruz Pereira; réos, Antonio Monteiro e João Corrêa Telles. — Em prova.

Ação summaria especial

Autores, Frederico Carlos Hochne e outros; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificação

Justificante, José de Araujo Soares. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Julianetti & Comp. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Justificação

Justificante, C. Luiza Lebon Regis. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaos efeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. José Ribeiro de Almeida. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Costa & Comp. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Coutinho & Miranda. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Chaves & Ferreira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado; Manoel Antonio da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Antonio Moraes. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fernandes & Soares. — Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Francisco Miranda. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel da Costa Guimarães. — Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim José Guimarães. — Prosiga-se á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Alô. — Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Maria Scardine. — Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Irmandade da Candelaria. — Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Manutenção de posse

Supplicants, Lage & Irmãos; supplicada, a Recebedoria do Estado de Minas Geraes. — São palavras textuaes do accórdão do Egregio Supremo Tribunal Federal de 6 de dezembro de 1914, no agravo 1.863: «O Supremo Tribunal já tem, após longos debates, firmado por numerosos accórdãos que o mais regular da defesa contra a acção de manutenção é o de embargos, e não o de agravo do despacho que deferiu a petição inicial, ainda mesmo que se invoque a irreparabilidade do damno». De meritis, reporte-se á contra-minuta dos agravados, que expõem com precisão e clareza o caso em questão. Sejam presentes os autos ao

Collendo Tribunal Superior dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Requerimento avulso

Supplicante, Elias Salles. — Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fls. para que produza todos os seus devidos e legaos efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferreira Dias. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnio nas custas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Juvenal Barbosa Campos. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Cardoso Dantas. — Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Machado Pereira. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guimarães & Rodrigues. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José Lopes. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Cardoso Dantas. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Firmino Neves Ramos. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Leão Martins. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Machado & Oliveira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequente, Amelia Emilia de Castro Lemos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução

Exequente, Deodato Pinto dos Santos; executada, a Fazenda Nacional. — Diga a exequente sobre a promoção retro.

Ação ordinaria

Autora, The Southern Whalling and Sealing Company, Limited; réos, o Banco do Brazil e Herm. Stoltz & Comp. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bernardino Rocha Vieira. — O executado embargante está estabelecida na mesma casa e com o mesmo ramo de negocio de que é cobrado o imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1914. Não pôde por consequencia, deixar de responder por semelhante divida, nos precisos termos do art. 147 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914. — «O negociante que não exhibir documento publico de compra ou transerência da casa commercial do qual for actual dono ou socio, sobre a firma existente recahirão todos os onus de divida para com a Fazenda da firma devedora».

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora, prosiga a execução a sua marcha regular, e condemnio o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria rescisoria

Autor, Joaquim da Silva Guimarães; ré, a União Federal. — O decreto n. 848, de 1890, reproduziu, no art. 118, a disposição do artigo 66, do regulamento n. 737, de 1850 — «A acção ordinaria será iniciada por uma simples petição, que deve conter: a) o nome do autor e do réo; b) o contracto, transacção ou facto de que resultar o direito e obrigação correlata; c) o pedido com todas as especificações e estimativa de valor, quando não for determinado; e d) a indicação das provas e todos os documentos em que se fundar a acção». Não fez o mesmo quanto á disposição seguinte do art. 67, do referido regulamento. «A petição inicial pôde reduzir-se a requerer simplesmente a citação do réo para ver propôr-se a acção, cujo objecto e valor serão sempre declarados».

Mas, ainda quando deva tambem prevalecer semelhante preceito, o que incontestavelmente não se pôde admitir é que alguém seja citado para responder aos termos de uma acção ordinaria sem se lhe dar logo a conhecer pelo menos o seu objecto e valor, como fez o agravante com a sua laconissima petição inicial, a fls. 6 — Joaquim da Silva Guimarães requer a V. Ex. a citação da União Federal, na pessoa do Dr. procurador da Republica a quem competir, para vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção rescisoria contra ella a propôr pelo supplicante na forma dos respectivos artigos, documento junto...», visto como esses artigos ficaram em poder do agravante, como declara no final da contra fé, a fls. 5, o official do juizo que citou a agravada. Bastava aliás a contra fé entregue, que é a cópia pura e simplesmente da referida petição.

Diz o agravante que «a lei que actualmente regula o processo ordinario na Justiça Federal não é o dec. 848, de 1890, nem o reg. 737, de 1850», e sim o dec. 3.084, de 5 de novembro de 1898 (fls. 92), méra consolidação, no entretanto, approvada pelo Poder Executivo que no proprio art. 165 da P. 3ª, por elle invocado, se refere apenas ás duas disposições acima transcriptas e, depois de repetir os termos da primeira, assim declara no paragrapho unico: «As petições iniciais ou da proposição da acção, bem como as contestações, embargos, reconvenções, opposições, poderão ser articuladas quando versarem sobre diversas questões de direito e factos sobre que devem ser inquiridas testemunhas».

Mesmo ahi nada se encontra que autorize uma petição inicial nas condições da de fls. 6, desacompanhada dos artigos, que não estavam no corpo ou em seguimento a ella, mas constituíam um dos documentos que a instruíam, conforme a expressão do proprio agravante, e ficaram por isso, com os mais papeis juntos, em seu poder, sem serem dados a conhecer á agravada, para não se extraviarem (fls. 97).

Tambem nenhuma applicação tem ao caso o accórdão do Egregio Supremo Tribunal citado pelo agravante, de 4 de setembro de 1897, no agg. 210, visto tratar apenas, como nelle textualmente se lê, da hypothese prevista no art. 720 § 2º do reg. 737, de 1850, em que é o autor escusado de juntar os documentos logo com a petição da acção. (Collecção official dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, pag 91.)

Demais, o art. 60 do dec. 9.957, de 21 de dezembro de 1912, approvado pelo art. 76 da lei 2.841, de 31 de dezembro do anno seguinte, e reproduzido no art. 50 do dec. 10.902, de 20 de maio de 1914, dispõe expressamente: «O procurador da Republica é a pessoa competente para receber as intimações iniciais nas causas que se promovem contra a União».

de *incontinenti* remetter a contra-fé ao Ministério respectivo para que este lhe forneça com a devida urgência as informações e documentos necessários á defesa da União».

A citação da ré agravada não pôde, por consequência, prevalecer para a propositura da acção, ou antes, a petição inicial de que lhe foi dado conhecimento é *notoriamente inepta*, nos precisos termos do art. 67 da P. 3.º do decreto n. 3.084, de 1898—«Terá lugar a absolvição da instancia... si a petição inicial for *notoriamente inepta*».

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Os autos só hoje, 16, voltam a cartorio por ter sido hontem domingo.

Rio, 16 de outubro de 1916.—*Raul Martins.*

Ação ordinária

Autor, Dr. Augusto Haddock Lobo; réos, a União Federal e outros.—O 1.º tenente medico do Exército Dr. Augusto Haddock Lobo, pelo presente ação ordinária contra a União Federal e demais interessados, que seja mantida, com todos os direitos e regalias correspondentes, a classificação que tinha no Almanak Militar de 1911, e entende foi indevidamente alterada nas publicações posteriores.

Por decreto de 9 de novembro de 1910, o autor foi nomeado com mais 29 collegas, primeiro-tenente medico do Exército em virtude de concurso em que obteve o primeiro lugar (fls. 21 e 54), sendo por isso classificado no Almanack Militar de 1911, no quadro dos 1.ºs tenentes do Corpo de Saude no n. 41, acima dos seus referidos companheiros. No anno seguinte, porém, alterou-se semelhante classificação para obedecer ao criterio da idade, á vista, como diz a ré, do disposto no art. 18 do decreto n. 772, de 31 de março de 1881, que approvou o regulamento para a execução da lei n. 585, de 6 de setembro do anno anterior—«A antiguidade para o accesso será contada da data do decreto que conferir o posto. Em igualdade de data preferirá a dos postos anteriores; si estes forem iguaes, recorrer-se-á ao tempo de serviço, ao assentamento de praça, á maior idade, finalmente á sorte, quando todas as outras circumstancias forem iguaes.»

Ora, dos proprios termos da disposição transcripta rasalta que não podia regular ella a classificação de nomeados conjuntamente para o primeiro posto do quadro do Corpo de Saude, por cogitar tão sómente da antiguidade para os *accessos* ou *promoções* dos que já servem no Exército como officiaes ou praças, o que mais ainda confirmam a epigraphe e o texto de toda a lei «Regula o accesso aos postos de officiaes das diferentes armas do Exército...» Art. 1.º O *accesso* aos postos de officiaes das diferentes armas do Exército será gradual e successivo desde alferes ou 2.º tenente até marechal do Exército... Art. 3.º Nenhum militar poderá ser promovido ao posto de alferes ou 2.º tenente sem ter completado 18 annos de idade e dous, pelo menos, de *praça efectiva* do Exército... Art. 8.º A antiguidade para os *accessos* será contada da data do decreto que conferir o *posto anterior*; em igualdade destas, da dos postos anteriores; e, quando ainda sejam iguaes, da do assentamento de praça. A maior idade e, por fim, a sorte determinará a prioridade, quando todas as circumstancias anteriores forem identicas».

O decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910, que reorganizou o Serviço de Saude do Exército e em cuja vigencia se deu

o concurso em questão, não deixa duvida que a entrada do autor e seus companheiros de nomeação para o quadro respectivo devia se regular pela ordem rigorosa da classificação que tiveram no mesmo concurso, como se observou no Almanak Militar de 1911—«Art. 12... § 3.º Enquanto não houver officiaes medicos habilitados de accordo com o disposto nos arts. 13 a 21, a admissão ao primeiro posto do quadro effectivo será feita *como até o presente, por concurso*... Art. 13. Fica creado um Curso de Aplicação especial para os doutores em medicina que se proponham ao serviço militar... Art. 14. Como criterio para a escolha á matricula no Curso de Aplicação Medico-Militar, *proceder-se-ha a um concurso entre elles de maneira a serem preferidos os que tiverem obtido as melhores classificações, rigorosamente observada a ordem em que tiverem sido collocados*... Art. 16. Os medicos a que se refere o artigo anterior serão submettidos no fim de cada anno de curso a exame das materias ensinadas, *servindo a classificação para a ordem em que deverão entrar para o quadro do Corpo de Saude no primeiro posto*...»

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido. Custas por ella.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Francisco Rodrigues de Paiva e Laurindo Ferreira da Silva.—A lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, que estabelece penas para o crime de peculato, declarou expressa e terminantemente, no art. 2.º «Ficam revogadas a lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907...», lei que dispunha, no art. 2.º «Si antes do julgamento for integralmente resarcido o prejuizo causado mediante a restituição voluntaria da coisa subtrahida ou distrahida: Penas—perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica durante 12 annos, no minimo e 20, no maximo». Substituindo semelhante disposição pela do seu art. 2.º, procurou ella apenas defender os interesses patrimoniaes do Estado, sem mais exigir, como pretende o recorrente, um acto de vontade propria, pessoal e espontaneo por parte do accusado—«Si antes do julgamento for integralmente resarcido o prejuizo, mediante restituição ou pagamento da coisa subtrahida ou distrahida: Penas—perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica por cinco a 15 annos». Por isso justamente decidiu o Egregio Tribunal por accordos: de 8 de janeiro de 1915, no recurso crime n. 291 «não havendo prejuizo para a União, não tem lugar, nos termos do art. 2.º da lei n. 2.110, de 1909, a applicação da pena de prisão no crime de peculato, mas só para o funcionario publico a perda de emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica»; e de 22 de julho do corrente anno, na appellação crime n. 659—«a disposição do art. 2.º da lei n. 2.110, de 1909, excluindo da condemnação a pena de prisão quando antes do julgamento é resarcido o prejuizo, *com mais forte razão deve ser applicada ao caso em que o prejuizo não chegou a se verificar*».

Allega o recorrente que os dous invocados accordos foram preferidos em um processo por crime que não se realizou, e não por crime consumado, como o de que trata o presente. Em primeiro lugar, as palavras delles transcriptas são bastante claras e positivas, dão a intelligencia da disposição a que se re-

ferem independente da hypothese em julgamento dos respectivos autos. Depois, desde que só ha tentativa de crime quando, como dispõe o art. 13 do Código Penal «com intenção de commettel-o, executar alguém actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução, e esta não tiver lugar por *circumstancias independentes da vontade do criminoso*», pouco importa que o prejuizo da União não tenha assim chegado a se realizar ou tenha apenas se obstando pela restituição forçada, independente da mesma forma da vontade do criminoso, com a apprehensão logo após a subtracção ou distracção da coisa pertencente á Fazenda, como se deu do caso vertente. Notada e levada ao conhecimento das autoridades competentes a retirada dos livros de archivo da Camara no dia 2 de agosto (fls. 7 e seg.), procedeu-se no dia immediatamente seguinte á sua apprehensão (fls. 29 a 30), tendo sido apenas a seto denunciados e mandados prender preventivamente os recorridos (fls. 2 a 3 e 81). A decisão de fls. 169 v. a 170 do Dr. juiz substituto, cujo restabelecimento pede o recorrente, não trata de outros livros além dos apprehendidos e avaliados a que se refere a decisão recorrida—«Attendendo á existencia de concludentes indicios de criminalidade delles, como responsaveis pelo desvio de livros do archivo da Camara dos Srs. Deputados, *livros que foram transportados em um caminhão para a casa de Francisco Rodrigues de Paiva, e ali apprehendidos pela policia, conforme se verifica do auto de apprehensão de fls. 29 e 31...*, o que se verifica dos autos é que os livros foram encontrados e postos a disposição da Justiça para o seu ulterior e conveniente destino, não por nenhum acto expresso do denunciado, *que os teve todos apprehendidos em sua casa pela policia*, que fez lavrar os autos de apprehensão de fls. 29 e 31...» O mesmo já havia a autoridade policial accentuado no seu relatório quando remetteu o inquerito que procedera ao Juizo Federal—«Trata o presente inquerito de um furto praticado no archivo da Camara dos Srs. Deputados; e *objecto do crime—Annaes do Congresso, documentos parlamentares, etc., foi apprehendido, conforme consta dos autos de fls. e fls., em casa do accusado Francisco Rodrigues de Paiva... (fls. 78).*»

Não foi, por consequência, a decisão recorrida que, como diz o recorrente «considerou *inexistente o prejuizo* que adveiu para os cofres da União dos livros que o accusado Paiva vendeu á Casa Garraud, de S. Paulo» (fls. 183 v.). O Dr. juiz substituto, que formou a culpa, e o delegado de policia, que presidiu o inquerito, não tomaram em consideração taes livros naturalmente porque, não só a Mesa da Camara dos Deputados até hoje acha apenas *possivel*, mas não pôde de modo algum affirmar «terem sido retiradas anteriormente mais livros além dos que foram apprehendidos» (fls. 80), como os unicos livros que foram de facto vendidos pelo accusado Francisco Rodrigues de Paiva, que sempre se occupou na venda de obras do Brazil, á Casa Garraud, de S. Paulo; segundo as informações prestadas pela policia dessa cidade, foram as seguintes, que não podiam manifestamente pertencer ao archivo furtado—Conferencia dos Divinos, de Ferreira Vianna, Conspiração Policial, Libello do Povo de Timandro e Diccionario Brasileiro de Macedo Soares, pelo preço total de 11\$600 (fls. 68 a 69).

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLÊ DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 216—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Pedro Lopes Ribeiro do Nascimento; agravados, os syndicos da fallencia de Silva, Ribeiro & Comp.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

Carta testemunhavel

N. 217—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicante, Antonio de Siqueira; supplicados, Passos & Siqueira.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 3.170—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Julia Maurity Bret; agravados Brissan & Comp.—Dou-se provimento para annullar o processo de fls. 330 e seguintes, unanimemente.

N. 3.234—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Victor Fernandes Alonso; agravados, Isnard & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.235—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, A. Pinto & Comp.; agravado, Antonio José Martins Tinoco.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.238—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Eugenio Poixoto; agravado, Armando Müller.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.241—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Alberto Baptista; agravado, Antonio Luiz Alves Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.244 A—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Milton Jansen Ferreira; agravado, Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, socio da firma em liquidação Lago & Jansen.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.251—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Benedicto Barbosa e outros; agravado, Manoel Thomaz Rodrigues.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.253—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, José da Silva Leitão; agravado, José dos Santos.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.257—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Luiz Sparano; agravados, D. da Silva & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 218—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 3.265—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.266—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.267—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.268—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.273—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.269, 3.270, 3.271, 3.272, 3.273 e 3.276.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Acção ordinaria

Autor, Antonio Joaquim Rebello; réo, Euzébio Alegandio Sias.—Concedido metade do prazo.

Autores, V. Soares & Comp.; réo, Alípio Leal.—Em prova.

Autores, Frias Barbosa & Comp.; réo, João Marques da Silva.—Em prova.

Autor, José Maria Fernandes; réo Alípio José Fernandes e outros.—Prestando o autor fiança. Louvem-se as partes em peritos.

Executivos hypothecarios

Exequente, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; executados, Carlos Augusto Barreira e sua mulher.—Comminada a pena de confesso aos réos.

Exequente, Antonio Baptista da Camara; executado, Joseph Suliman Augustin Gebran.—Petição por linha. Tomada a diligencia, selados, á conclusão.

Exequente, Agostinho Ferreira & Irmão; executados, José Lucas Lima e sua mulher.—Julgados por sentença o accordo e desistencia.

Autor, João Corrêa; réo, Joaquim José Fernandes.—Julgada por sentença a penhora dos bens nos embargados.

Inventario

Fallecida, Rita Timotheo Machado.—Julgado por sentença o calculo e adjudicados á herdeira os bens constantes do mesmo.

Deposito

Supplicante, capitão Olegario Cesar de Moraes.—Deferido o requerido a fls. 46.

Liquidação

Supplicantes, Tarnanez & Machado.—Deferido o requerido a fls. 32.

Fallencia

Empresa Brasileira Auto-Viação.—Indeferrido o pedido de fls. 597. Cumprindo o liquidatario o despacho de fls. 593, voltem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e como por parte de Joaquim Pedro Salgado

Filho, liquidatario da S. A. Lloyd Espirito Santense, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade ao art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de outubro de 1916. Eu, João Candido de Barros, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—João Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Silva Lima, Ribeiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios Monharca & Pina, pedindo a sua inclusão como credores da quantia de 916\$330.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Zarzue & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requisição dos commissarios, foi adiada para o dia 31 de outubro, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos nubentes Dr. Olegario Pereira de Azevedo e D. Letizia Bove.

Quem souber de impedimento, acuse-o. Rio, 21 de outubro de 1916.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Civil

Para sciencia da citação e protesto feito, em que é supplicante D. Maria Rosa, e supplicado Antonio da Silva

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de sciencia de citação e protesto virem, que por este juizo e cartorio do escrivão Luiz A. Fonsaca Junior, que este subscrive, se promoveram os termos de um protesto a citação, cuja petição é do teor seguinte: Sr. Juiz da Setima Pretoria Civil, freguezia de Irajá. Diz D. Maria Rosa que tendo entregue a Antonio da Silva a quantia de 3:000\$ para este comprar o terreno á rua Lopes junto ao predio n. 29 da mesma rua medindo 11 metros de frente igual largura nos fundos por 130 metros de extensão e para construir um predio no mesmo terreno. Antonio da Silva comprou o mesmo terreno e construiu o predio que hoje tem o n. 91, em seu morar originando-se dahi ter Antonio da Silva sido preso digo sido condemnado a um anno e nove mezes de prisão em cumprimento de cuja pena acha-se na Casa de Detenção.

Do referido terreno Antonio da Silva vendeu a Manoel de Souza Costa 30 metros de extensão por onze de largura, nos fundos, de cuja venda a supplicante abre mão de seus direitos, não abrindo porém dos outros 100 metros de extensão por onze de largura e do referido predio; por isso tendo a supplicante de propor uma acção ordinaria contra Antonio da Silva, vem protestar contra toda e qualquer transacção, hypotheca ou venda que Antonio da Silva tenha feito ou venha a fazer dos referidos 100 metros, ou terreno e predio da rua do Lopes n. 91, e requer que tomado o termo do protesto seja publicado no *Diario Official* para conhecimento de quem interessar possa, intimando Antonio da Silva. P. Deferimento. Rio, 18 de outubro de 1916.—O advogado, *Anselmo Torres*. A cuja petição, foi dado o seguinte despacho: D. Sim.—Rio, 18 de outubro de 1916.—*Cardoso de Mello*.—Em virtude do referido, foi lavrado o termo de protesto do teor seguinte: Termo do protesto. Aos 18 dias do mez de outubro de 1916, no Rio de Janeiro, no meu cartorio, freguezia de Irajá, compareceu D. Maria Rosa representada por seu bastante procurador e advogado Dr. Anselmo Torres e por ella foi dito que nos termos de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta haver do suplicado os 100 metros de terreno de extensão á rua Lopes, junto ao n. 29 com 41 metros de largura, e a casa que hoje tem o n. 91; protestando contra toda e qualquer transacção, hypotheca ou venda feita pelo referido Antonio da Silva ou que venha a fazer; visto ter de propor contra o referido suplicado a competente acção ordinaria. Do que lavro este termo, que lido, assigno. Eu José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. Anselmo Torres. O suplicado foi intimado, e sciente de que as audiencias deste juizo é as quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas na rua Manoel Victorino n. 153, Engenho do Dentro. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será afixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio, 20 de outubro de 1916. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação a Manoel Gonçalves, vulgo «Manduca Picadura», com o prazo de 10 dias

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber que o Dr. representante do Ministerio Publico offereceu denuncia, que foi recebida, contra Manoel Gonçalves, vulgo «Manduca Picadura», dando-o como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal e, como o mesmo não fosse encontrado, para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu o Dr. representante do Ministerio Publico a intimação por editaes com o prazo de 10 dias, o que foi deferido. Por isso chamo e cito o dito réo Manoel Gonçalves vulgo «Manduca Picadura», a comparecer neste juizo, á praça da Republica numero 24, no primeiro dia util depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diario Official*, afim de se ver processar no artigo acima citado e assistir aos demais termos do processo até final julgamento, sob pena de, não comparecendo, ser feito o processo á sua revelia. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916. Eu, Luparcio Garcia, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—*Almirio de Campos*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Sanitaria foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o Dr. Antonio Venancio Cavalcante, no processo n. 284, tem de ser processado como incurso no art. 103, § 1º, letra a, do regulamento sanitario, e porque não tenha sido possivel citar a esse accusado pessoalmente nem delle have: noticias, o cita pelo presente para depois do vencido o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo, afim de pagar a importancia de duzentos mil réis (200\$) de accôrdo com a multa que lhe foi imposta pela Saude Publica, e custas do processo, ou defender-se na mesma audiencia pela dita infracção, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, no predio da rua Fonseca n. 20 (S. Christovão). E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente que será afixado no logar publico do costume e outro do igual teor que será publicado no *Diario Official*. Sexta Pretoria Criminal, em 23 de outubro de 1916. Eu, João Luiz Regadas, escrivão interino, o escrevi.—*Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Moniz & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno.

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e dezeses, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Moniz & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Pedra numero cento e quarenta e nove, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria na concorrência para fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diario Official* de trinta do mesmo mez, e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e cinco do mesmo mez o anno, conforme o processo «Expediente», numero quatrocentos e vinte e quatro, de mil novecentos e quinze, do protocollo desta directoria, e na segunda concorrência pelo edital de vinte e nove de março de mil novecentos e dezeses, publicado no *Diario Official* de primeiro, cinco, oito, doze e quinze de abril de mil novecentos e dezeses, e propostas publicadas no *Diario Official* de dez-nove do mesmo mez e anno, e resolveram de commun accordo firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta

repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes Moniz & Comp., obrigam-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras ou a designação das propostas, devendo, em tal caso, os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ajuda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abateimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possam cumpil-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam os contractantes sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes serão descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda «Correios», artigo oitenta e sete da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses, excepto as contas da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que serão pagas na thesauraria desta repartição, com os creditos que forem solicitados para tal fim, nos termos do artigo cincoenta e nove da lei numero quinhentos e sessenta, de trinta e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio etc.»; aquisição o reparação de moveis, etc., conforme a relação de que objectos que a este acompanha.

Sétima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a título de caução, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda nacional, conforme o recibo numero trezentos e setenta e quatro, talão numero duzentos e setenta e oito, de dezoenove do corrente, passado por aquella repartição e apresentado a esta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os con-

tractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas, ou de não terem os contractantes cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpeção judicial ou extrajudicial e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accôrdo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezanove, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezanove de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accôrdo, eu, Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo se declara que os Srs. Moniz & Comp., são neste acto representados pelo Sr. Gil Vicente de Souza, conforme a procuração junta ao processo. Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e dezeses. — Camillo Soares de Moura, por procuração, Gil Vicente de Souza. Testemunhas, Rodolpho Dornellas, João Jeronymo Soares. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil e com réis. Relação dos objectos a que se refere o contracto retro do Moniz & Comp. Artigos de expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc. « Bolsa para caixa de collecta, uma, cincoenta mil réis. Caixa de ferro para collecta, medindo 0,38 de altura, por 0,38 de largura e 0,22 de espessura, uma, cento e sessenta mil réis. Idem, idem, encaixotada e posta no ponto de embarque, uma, cento e setenta mil réis. Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e dezeses. — Camillo Soares de Moura, por procuração Gil Vicente de Souza. Testemunhas: Rodolpho Dornellas, João Jeronymo Soares. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de um mil réis. Confere. Primeira secção da Sub directoria de Contabilidade dos Correios, vinte de outubro de mil novecentos e dezeses. — Antonio Ferreira d'Eça Junior, terceiro official.

Visto. — O chefe de secção, Mario de Barros.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno de mil novecentos e dezeses:

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e dezeses, presentes na Adminis-

tração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Rio Branco numero cento e trinta e quatro, em Nictheroy, o Senhor Doutor Octavio Tarquinio de Souza Amarantho, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os senhores J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda numero cento e vinte e cinco, na Capital Federal, representados neste acto pelo senhor Rubem Teixeira, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta administração, declarou o senhor administrador que tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada na administração a trinta de outubro de mil novecentos e quinze, conforme o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e sete de dezanove de outubro de mil novecentos e quinze, ficava contractado com os senhores J. L. Costa & Comp., cuja proposta foi a escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sahiam publicadas no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e oito, de treze de novembro de mil novecentos e quinze, e de accôrdo com os preços unitarios da proposta pelos mesmos apresentados, observadas as seguintes clausulas:

Primeira — Obrigam-se os contractantes J. L. Costa & Comp. a apresentarem dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras e designações da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novos fornecimentos dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não sejam satisfeitos os pedidos nos casos indicados, poderá a administração mandar comprar, no mercado, os objectos, ainda que de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta dos contractantes que ficarão sujeitos tambem ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitam-se os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento, em desacôrdo com o contracto, até que possa comprar-o, ou até que encontre no mercado material superior, além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos á multa de duzentos mil réis a quinhentos mil réis, a juizo da administração, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo nestes casos os contractantes obrigados a completarem o deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverão os contractantes apresentar mensalmente nesta administração as contas de fornecimentos organizadas á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba 2ª — Correios — do artigo oitenta e sete da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses, correndo a aquisição dos referidos artigos pelas sub-consignações constantes das relações dos objectos que a esta acompanham.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apre-

sentarem na contadoria desta administração quitação da diferença do preço ou da multa que, por ventura, lhes seja imposta.

Oitava — Para garantia do presente contracto, os contractantes depositaram no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis, em uma letra do Thesouro numero seiscentos e doze, conforme consta do recibo numero duzentos e sessenta e oito, de dezeses de junho de mil novecentos e dezeses, passado por aquella repartição e apresentado a esta. Esta caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — Em caso de reincidência dos contractantes em infringirem o presente contracto, poderá a administração rescindir-o, e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução no Thesouro Nacional, para garantia da caução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado no Tribunal de Contas, e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeses.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da sub-consignação — Artigos de expediente — escriptorio, aquisição, reparação e conservação de moveis, etc., — Verba segunda do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo oitenta e sete, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses.

Duodecima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado de accôrdo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezanove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

Decima terceira — Os objectos contractados obedecerão á seguinte relação: Artigos de expediente, escriptorio, aquisição, reparação e conservação de moveis, etc., bacias e jarros de agatha, par, quinze mil réis — borraça em lençol, kilo, vinte mil réis — caixões vassios, um, tres mil réis — estojos com tira-linhas, um, cinco mil e setecentos réis — lap's de cores A. W. Faber, duzia, tres mil e quinhentos réis — papel Hollanda pautado, quatrocentas folhas, com as armas da Republica, resma, vinte e cinco mil réis — tinta preta nacional, avulsa, litro, dous mil e duzentos réis — tinta preta nacional, avulsa, meio litro, mil e quinhentos réis — pennas D. Leonardt, caixa, tres mil e oitocentos réis. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accôrdo, eu, Antenor Pirajá, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e testemunhas abaixo. Nictheroy, dezoito de outubro de mil novecentos e dezeses. — Octavio Tarquinio de Souza Amarantho, por procuração, de J. L. Costa & Comp. — Rubem Teixeira. Testemunhas, Mario de Sá Freire, terceiro official. Luiz Carlos Fries praticante de primeira classe. — Sello — Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de quinze mil e cem réis (15\$100).

Está conforme o original. Octavio Vieira Machado, praticante de 2ª classe. Confere. — Raul Stein de Almeida Junior, praticante de 2ª classe. Visto. — José Quirino de Souza Motta, 2º official.

Termo de encerramento da concorrência aberta na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 19 de outubro de 1915, para fornecimento de material a esta administração, durante o anno de 1916

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e quinze, ás quatro horas da tarde, no gabinete do Senhor Doutor administrador, presentes o Senhor contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres do mesmo mez, para funcionarem sob a presidencia do Senhor contador no processo de concorrência para fornecimento de material no futuro exercicio, foi, pelo Senhor contador declarada encerrada a concorrência aberta pelo citado edital para aquelle fornecimento, tendo sido recebidas seis propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas das seguintes firmas commerciaes: Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp. Estas propostas foram encerradas em um pacote devidamente lacrado, para serem abertas no dia um de novembro proximo vindouro. E, para constar, lavrou-se o presente termo de encerramento que, depois de lido, é assignado pelo Senhor contador e demais membros da comissão. — (Assignados) Luiz Mariano de Oliveira. — Alberto de Mendonça. — Nycêo Pinto Bandeira. — Paulo Mayrink de Souza Motta. — Está conforme o original. — Octavio Vieira Machado, praticante de 2ª classe. Confere. — Raul Stein de Almeida, praticante de 2ª classe. — Visto — José Quirino de Souza Motta, 2º official.

Termo de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material a esta administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1916

Ao primeiro dia do mez de novembro de 1915 (mil novecentos e quinze), no Gabinete do Senhor Doutor administrador, á uma hora da tarde, presentes o Senhor contador Luiz Mariano de Oliveira, segundo official Alberto de Mendonça, amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, para funcionarem sob a presidencia do Senhor contador no processo de concorrência para o fornecimento do material no futuro exercicio, declarou o Senhor contador que ia proceder a abertura do pacote de papel que encerrava as seis propostas apresentadas a esta administração para o fornecimento de material no anno proximo, o qual foi verificado achar-se intacto, por todos os concorrentes presentes. Aberto o pacote, foram do mesmo retiradas as propostas das seguintes casas commerciaes: Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp. Em seguida, o Senhor contador declarou que o processo para julgamento da idoneidade dos concorrentes seria a apresentação dos documentos referentes ao pagamento dos impostos e recibo de caução. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida é assignada pelo Senhor contador e mais membros da comissão. (Assignados). — Luiz Mariano de Oliveira. — Alberto de Mendonça. — Nycêo Pinto Bandeira. — Paulo Mayrink de Souza Motta. Está conforme o original. — Octavio Vieira

Machado, praticante de 2ª classe. Confere. — Raul Stein de Almeida, praticante de 2ª classe. Visto. — José Quirino de Souza Motta, 2º official.

Termo de abertura das propostas recebidas em virtude do edital publicado no *Diario Official* de dezenove de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material a esta administração durante o anno de 1916

Ao primeiro dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, á uma hora e meia da tarde, no gabinete do Senhor Doutor administrador, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres de outubro findo, para constituirem a comissão de abertura, leitura e estudos das propostas apresentadas para o fornecimento de material a esta repartição durante o proximo anno, procedeu-se na presença dos proponentes abaixo assignados a abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital publicado no *Diario Official* de dezenove de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material. Foram recebidos seis envelopes devidamente fechados e lacrados, conforme consta do termo de encerramento da concorrência, lavrado a trinta de outubro findo, nesta administração, ás quatro horas da tarde. Em seguida mandou o Senhor contador proceder á leitura do edital e das disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei orçamentaria, que serão rigorosamente observadas nesta concorrência. As propostas em numero de seis, conforme o termo de idoneidade, foram abertas e procedeu-se em seguida á leitura das mesmas que eram dos Senhores Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp., todos propondo-se a fornecer os artigos constantes de suas propostas. Na forma da alínea c do artigo cincoenta e quatro da lei citada, as propostas foram todas rubricadas por todos os concorrentes. E, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos membros da comissão acima mencionados e pelos concorrentes presentes a este acto. — Luiz Mariano de Oliveira. — Alberto de Mendonça. — Nycêo Pinto Bandeira. — Paulo Mayrink de Souza. — A. Placido Marques & Comp. — Por procuração de Luiz Macedo, Julio Siqueira. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Henrique Eugenio Mallet. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Rubem Teixeira. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza. — Jorge & Bastos. Está conforme, Octavio Vieira Machado, praticante de 2ª classe. Confere, Raul Stein de Almeida, praticante de 2ª classe. Visto, José Quirino de Souza Motta, 2º official.

Acta dos trabalhos da comissão da escolha de material para fornecimento de material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1916.

Aos doze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, no gabinete do Senhor doutor administrador, ás tres horas da tarde, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de

vinte e tres de outubro findo, para funcionarem sob a presidencia do senhor contador no processo de concorrência para o fornecimento de material no futuro exercicio, procedeu-se ao estudo comparativo entre os preços das propostas, de accordo com o quadro geral de preços dos proponentes, cujo quadro, segundo o determinado nas instruções regulamentares, foi publicado no *Diario Official*, numero duzentos e sessenta e oito, de treze de novembro de mil novecentos e quinze, sendo resolvido que, á vista de ter havido empate em preços de diversos materiais, fosse, de accordo com o que preceituam as «instruções» para o fornecimento de material ás Administrações Postaes da Republica, mandadas observar pela circular numero tres, da Sub-Directoria do Expediente, de quinze de janeiro de mil novecentos e dez, communicado aos proponentes para que enviassem até o dia vinte do corrente, ás tres horas da tarde, novos preços, em memorandas, lacradas e fechadas, dirigidas a esta administração, afim de servirem de base á definitiva accção do material a contractar. E, por se acharem de accordo todos os membros da comissão, foi lavrada a presente acta, que é assignada pelos membros da comissão acima mencionados. (Assignados) Luiz Mariano de Oliveira. — Alberto de Mendonça. — Nycêo Pinto Bandeira. — Paulo Mayrink de Souza Motta. — Está conforme — Octavio Vieira Machado, praticante de 2ª classe. Confere — Raul Stein de Almeida, praticante de 2ª classe. Visto — José Quirino de Souza Motta, 2º official.

Acta dos trabalhos da comissão da escolha do material para fornecimento de material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1916 (Desempate)

Aos vinte e dous dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, ás tres horas da tarde, no gabinete do Senhor Doutor administrador, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres de outubro findo, para constituirem a comissão de abertura, leitura e estudo das propostas apresentadas para o fornecimento de material no proximo anno, procedeu-se á abertura das memorandas apresentadas pelos proponentes: Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp., que haviam sido convidados a apresentar novos preços sobre os artigos que haviam empatado em preços. Verificou em seguida a comissão os novos preços apresentados e resolveu aceitar os dos proponentes Villas Boas & Comp., que ofereceram os artigos seguintes: Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de meia grossa, pelo preço de quatrocentos e noventa réis, cada um; canetas de bico de vidro, pelo preço de tres mil e trescentos réis a duzia; envelopes diplomata de linho, com, pelo preço de tres mil réis a caixa; molhadores rotativos grandes, pelo preço de dous mil e novecentos réis, cada um; papel para cópia em mimio-grapho pelo preço de trescentos réis a folha; pennas M. Turnor & Comp., com pennas, pelo preço de dous mil e cincoenta réis a caixa; e pesos de vidro para papeis, pelo preço de dous mil seiscentos e cincoenta réis cada um; Luiz Macedo que apresentou o artigo seguinte: Lapis de borracha, redondos, J. Faber, pelo preço de seis mil e quatrocentos réis a duzia; J. L. Costa & Comp., que apresentaram o artigo seguinte: Estojos com tira-linhas, pelo preço de cinco mil e setecentos réis, cada um.

A. Placido Marques & Comp., que apresentaram os artigos seguintes: Cylindros de folha para sellos 33x25, pelo preço de dois mil e trezentos réis cada um; papel para machina de escrever, pelo preço de vinte réis a folha; papel polygrapho pelo preço de cento e sessenta réis a folha; reguas de madeira, graduadas, pelo preço de mil e trezentos réis, cada uma; e Arnaldo Braga & Comp., que apresentaram os artigos seguintes: Escovas para roupa, pelo preço de quatro mil e duzentos réis, cada uma; limpa-pennas de porcellana pintada, pelo preço de mil e trezentos réis cada um. Em seguida verificou a comissão haver empate nos preços dos seguintes artigos: Papel liso para minigrapho, meia folha, e papel para machina de escrever, pelo preço de vinte réis, meia folha, visto ter sido este proponente o que maior numero de objectos vaê fornecer, em virtude de sua proposta. Ultimados os seus trabalhos, resolveu a comissão organizar em definitivo a relação geral dos proponentes cujos preços foram accitos pela comissão por serem os mais baratos, afim de enviá-la ao Sr. Dr. administrador, acompanhada das cópias das actas de todos os trabalhos, das propostas e memorandas dos proponentes, que se apresentaram á concorrência publica, para o fornecimento de material a esta administração no proximo anno. E, nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, que vaê assignada pela comissão acima mencionada.— *Luiz Mariano de Oliveira.*— *Alberto de Mendonça.*— *Nycéo Pinto Bandeira.*— *Paulo Mayrink de Souza Motta.* Está conforme.— *Octaviano Vieira Machado,* praticante de 2º classe. Confero.— *Raul Stein de Almeida,* praticante de 2º classe. Visto.— *José Quirino de Souza Motta,* 2º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia, os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Souza Dantas, ministro interino das Relações Exteriores, Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda, e contra-almirante Brazil Silvado.

—No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. contra-almirante José Carlos de Carvalho, Dr. Americo Lassance e João Daudt Filho, afim de communicar ao Sr. Presidente da Republica que, devido a desarranjos nos machanismos da Companhia Americana de Asphalto, não seria possível a realização hontem, das experiencias da turfa da serra da Bocaina, para a qual S. Ex. havia sido convidado.

—O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thiers Fleming, chefe e sub-chefe do seu estado-maior, e do capitão Carlos Eiras e tenente Pedro Cavalcanti, seus ajudantes de ordens, visitou hontem, pela manhã, a convite do Sr. almirante Alexandrino de Alencar,

ministro da Marinha, a Escola de Aviação da Armada, na ilha das Enxadas.

—Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por terem regressado de Buenos Aires, onde estiveram constituindo a embaixada que assistiu á posse do Dr. Hipólito Irigoyen, como Presidente da Republica Argentina, os Srs. contra-almirante Pedro Max de Frontin, coronel Achilles Pederneiras e capitães-tenentes Brício Guilhon e Jorge Dodsworth Martins.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no banquete hontem offerecido aos Srs. Dr. Affonso Camargo e coronel Felipe Schmidt pelos representantes no Congresso Nacional dos Estados do Paraná e Santa Catharina, pelo chefe de sua Casa Militar coronel Tasso Fragoso.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller.

Official de dia á Brigada, tenente Albino

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Cerqueira.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, alferes honorario Toscano.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Flgueiredo e pratico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão: no quartel general, alferes João dos Santos.

No regimento de cavallaria, alferes Pessoa.

Rondam: nos 3º e 4º districtos, tenente Faustino.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Rabello.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Cordeiro.

No 10º, alferes Vietal.

Nos 15º, 16º e 17, tenente Soído.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Cordeiro.

Na Saude, alferes Canabarro.

Guardas:

No Thesouro, tenente Santa Barbara.

Na Casa da Moeda, alferes Lago.

Na Caixa de Conversão, alferes Loure.

Na Caixa de Amortização, alferes Mello Moraes.

Dias aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.

No 2º, capitão Isidro.

No 3º, tenente Daniel.

No 4º, capitão Barboza Lima.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, tenente Augusto.

No da Saude, alferes Cymbrem.

Uniforme 4º.

Directoria do Serviço de Povoamento — Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 24 de outubro de 1916:

Procuras—183 proprietarios de terras accitaram, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras: 363 familias de trabalhadores rurais e 1.099 familias de imigrantes recém-chegados, em condições previamente estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar; 63 jornaleiros, para trabalho de lavoura, pagande de 1\$ a 3\$, por dia de serviço.

Offertas—Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos, como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes — Desembarcados 9, constituindo duas familias, com quatro pessoas e cinco avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados até esta data—1.669 familias com 8.116 pessoas e 3.931 avulsos, ou seja o total de 12.047 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores—Entradas, 0; sahidas, 0; existente, 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro—Nucleos, Visconde de Mauá, 74; Itataya, 29.

Estado do Minas Geraes—Nucleo, João Pinheiro, 12.

Estado de S. Paulo—Nucleos, Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná—Nucleos, Cruz Machado, 294; Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná—Nucleos, Apucarana, 93; Yapó, 60; V. Guarany, 9; Ivahy, 4.

Estado do Paraná—Iraty, 4; Itaparã, 1; Toyó, 4.

Estado de Santa Catharina—Nucleos, Esteves Junior, 332; Barão do R. Branco, 92.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente, 44 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 10.

Sepultaram-se, no dia 24 do corrente, 42 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 9.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.154; estrangeiros, 538; total, 1.692; entraram: nacionaes, 20; estrangeiros, 17; total, 37; sahiram: nacionaes, 36; estrangeiros, 9; total, 45; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 2; total, 6; existem: nacionaes, 1.131; estrangeiros, 511; total, 1.678.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 2.032 consultantes, para os quaes se aviaram 2.087 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes e 291 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.131; estrangeiros, 544; total, 1.678; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 32; total, 75; sahiram: nacionaes, 32; estrangeiros, 30; total, 62; falleceram: nacionaes, 9; estrangeiros, 2; total, 11; existem: nacionaes, 1.136; estrangeiros, 544; total, 1.680.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 24, de 2.226 consultantes, para os quaes se aviaram 2.331 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes e 374 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1916.

Zona norte: Bom tempo esta manhã em Alagoas e Sergipe e incerto na Bahia; choveu hontem em Ondina e Caetitê. Não recebemos o nosso serviço telegraphico dos Estados de Maranhão, Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Zona Centro: O tempo continua bom em toda a região central do paiz, afóra o norte de Minas, e parte do Rio de Janeiro; choveu e trovejou hontem em todo o Estado de Minas e do Rio; choveu esta manhã em Rezende, Passa Quatro e Muzambinho; a pressão e a temperatura oscillaram. Zona Sul: Mantem-se bom o tempo em S. Paulo; em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul o céu estava esta manhã encoberto e o tempo incerto; precipitações fracas, hontem, em toda a zona, continuando esta manhã em Piquete, Brusque, Camboriu e em alguns pontos do Rio Grande do Sul; a pressão elevou-se em toda zona excludo S. Paulo; a temperatura oscillou.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (M. Grosso); a menor, 7.8 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(*)..												
Barra do Corda (*)...												
Fortaleza.....	59.7	28.2	-0.7	SE	5	5	—	—	33.4	21.8		
Quixeramobim(*).....												
Natal(*).....												
Parahyba.....	60.6	28.7	0.8	SE	7	7	—	O. de manhã.	27.2	22.8		
Recife.....	60.7	29.5	-0.1	NE	3	3	Chão.	B.	30.5	24.6		
Pão de Assucar.....	61.4	24.3	0.0	S	3	4	—	B. (n. manhã.)	36.7	20.3		
Aracajú(*).....												
Bahia.....	59.8	25.1	0.2	N	2	10	Chão.	I.	28.3	21.3	0.5	C. am. c. am. pm.
Caetitê.....	59.0	20.5	-3.5	W	2	10	—	I. (n. manhã.)	29.5	17.0	10.1	C. r. pm.
Januaria.....	58.5	23.8	2.4	E	2	10	—	—	21.6	17.2	39.8	C. t. pm.
Bello Horizonte.....	58.4	22.0	2.2	Calma	0	1	—	B.	27.0	15.6	5.0	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	56.8	24.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã.)	24.0	20.4	4.0	Ch. am. ch. am. pm.
Uberaba.....	57.0	24.8	1.8	Calma	0	0	—	O. de manhã.	28.2	15.0		
Caxambú.....	60.0	16.4	-3.4	SE	2	10	—	I.	25.8	11.2		
Goyaz (*).....												
Santa Luzia.....	57.3	20.0	2.6	Calma	0	2	—	B.	26.2	16.2		
Cuyabá.....	57.0	29.0	5.5	S	2	0	—	B.	30.0	22.2	—	O.
Corumbá.....	58.6	23.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	38.0	27.0		
Capital Federal.....	57.0	21.6	0.2	NNW	3	9	Tranquillo.	I.	22.4	18.9	—	I. an. pm.
Campes.....	57.9	24.8	0.8	N	3	2	—	B.	27.0	19.0	13.0	C. t. pm.
Petropolis.....	56.9	21.5	—	NE	4	8	—	—	23.8	14.9	1.3	C. t. pm.
Rezende.....	58.7	18.2	-2.4	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	28.4	15.1	1.3	Ch. t. pm.
Therezopolis.....	57.7	20.7	0.4	N	3	4	—	B.	23.3	14.5	10.1	C. t. r. pm.
São Paulo.....	57.7	21.6	1.8	NE	1	0	—	B.	26.1	13.0	0.2	Ch. t. pm.
Santos.....	58.1	24.2	-0.6	SW	5	4	Vagas.	B. (o. manhã.)	27.0	16.9	10.1	C. t. gr. pm.
Paranaguá.....	58.5	21.0	-2.3	S	4	8	Vagas.	I.	25.5	14.5	1.2	C. t. pm.
Curityba.....	59.2	16.5	-0.9	S	2	9	—	I.	24.5	12.9	7.3	C. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	58.4	21.0	-2.0	S	5	3	—	B.	26.0	20.6	4.4	C. pm.
Lages.....	—	14.2	4.2	S	3	8	—	I.	18.0	9.0	6.8	I. am. pm. c. t. pm.
Porto Alegre.....	61.5	19.2	-1.0	SSE	1	10	—	M. ch. (c. man.)	21.2	16.0	5.3	C. pm.
Uruguayana.....	63.3	19.0	-1.2	E	2	8	—	I.	28.5	13.8	—	I. an. pm.
Montevideo.....	62.3	15.0	-0.7	NE	1	10	—	I. n.	18.0	14.0		
Buenos Aires.....	63.3	20.0	3.0	NE	2	2	—	B.	23.0	15.0		

Estado do céu: em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota A chuva foi medida no dia 24 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Pedregulho.....	0.0	23.0	19.6	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	0.0	24.0	19.0	Flamengo.....	0.0	25.1	18.3
Penha.....	0.0	24.4	18.6	Pão de Assucar (Alto).....	—	23.0	17.0
Horto Florestal.....	0.0	23.4	17.6	Copacabana (Forte).....	0.0	24.8	19.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	0.0	24.8	18.4
Jacarepagua.....	0.0	23.0	15.8	Morro da Urca.....	—	20.7	19.0

Nota: — (*) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 340, 238ª extracção do anno de 1916, realizada em 24 de outubro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra g, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

12.612.....	100\$000
14.589.....	200\$000
28.637.....	100\$000
9.596.....	100\$000
38.387.....	100\$000
33.345.....	200\$000
15.236.....	100\$000
47.166.....	200\$000
28.002.....	100\$000
21.035.....	100\$000
59.407.....	100\$000
6.268.....	100\$000
45.355.....	100\$000
29.804.....	100\$000
53.935.....	100\$000
53.834.....	200\$000
58.326.....	500\$000
52.596.....	2:000\$000
24.760.....	100\$000
48.481.....	100\$000
30.271.....	1:000\$000
22.898.....	100\$000
2.593.....	100\$000
10.172.....	200\$000
57.607.....	100\$000
30.378.....	100\$000
11.623.....	100\$000
15.994.....	100\$000
23.270.....	200\$000
18.336.....	20:000\$000
46.835.....	100\$000
58.390.....	100\$000
33.202.....	100\$000
248.....	100\$000
5.181.....	100\$000
15.714.....	100\$000
48.144.....	500\$000
17.534.....	100\$000
12.406.....	100\$000
59.570.....	100\$000
11.905.....	200\$000
22.592.....	200\$000
56.590.....	100\$000
35.493.....	100\$000
50.069.....	100\$000
38.980.....	200\$000
10.164.....	1:000\$000
6.578.....	100\$000
105.....	100\$000
6.804.....	100\$000
35.324.....	1:000\$000
1.115.....	100\$000
14.226.....	100\$000
18.703.....	100\$000
1.035.....	200\$000
27.153.....	100\$000
4.897.....	100\$000

Approximações

18.335 e 18.337.....	200\$000
52.595 e 52.597.....	100\$000

Dezenas

18.331 a 18.340.....	30\$000
52.591 a 52.600.....	10\$000

Centenas

18.301 a 18.400.....	10\$000
52.501 a 52.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8.336 teem 200\$, em 336 teem 20\$, em 36 teem 4\$, e em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 36.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptor, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Hollandia*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13 1/2.

Pelo *Pampa*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Almirante Jaceguay*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo, Villa Nova, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Vasari*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Durante o mez de outubro de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 537 analyses, sendo 487 sob o ponto de vista bromatologico e 50 para auxiliar a classificação fiscal aduaneira.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Aguardente:

Procedente de Portugal: uma amostra sem designação do fabricante.

Aguaes minerais—6 amostras.

Procedentes da França (2 amostras): 1 de Vichy Celestins e outra de Villacabras.

Procedentes de Portugal (2 amostras): 1 de Agua de Castello de Moura e outra de Joya Medicinal Carabana.

Procedente da Belgica: 1 amostra de agua mineral natural Apollinaris.

Procedente da Alemanha: 1 amostra, idem idem.

Azeites—15 amostras:

Procedentes de Portugal (11 amostras): tres de A. Christovão, seis de Brandão Gomes, uma de Seixas & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (quatro amostras): uma de Bandiera Italiana—Lucca, uma de F. Bertolli, uma de Roberto Corrieri e uma sem designação de fabricante.

Azeitonas—20 amostras:

Procedentes de Portugal (19 amostras): 11 de Brandão Gomes & Comp., sete da fabrica de conservas Luzitanas e uma de José da Conceição Guerra & Irmão.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Ricardo Barca.

Biscoito:

Procedente da Inglaterra: uma amostra de W. & R. Jacob & Co.

Bebidas amargas—21 amostras:

Procedentes de Portugal (12 amostras): uma de A. A. Cálem & Filhos, uma de Quinado Constantino, uma de Del. Matths Feuerheerd Junior & Comp., sete de Quinado Ramos Pinto e duas de Vig—Lagrima Quina.

Procedentes da França (tres amostras): duas de Dubonnet e uma de Quinquina Archamboaud.

Procedentes da Italia (tres amostras): uma de Fratelli Ramazzotti-Milano e duas de Franciscio Cinzano & Comp.

Procedentes da Hespanha: (duas amostras de Eduardo Bohorquis Jerez.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Orange Bitters Fiel Sons & Comp.

Chocolato:

Procedente da Italia: uma amostra de Tobler's Milk Chocolate.

Chá—sete amostras:

Procedentes da Inglaterra: sete amostras sem designação de fabricante.

Cognac—duas amostras:

Procedente de Portugal: uma amostra de José Maria Macieira.

Procedente da França: uma amostra da Société Anonyme des Distilleries de Jonzac.

Conservas de carnes—25 amostras:

Procedentes da Inglaterra (18 amostras): tres de C. & E. Morton e 15 sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (seis amostras): Quatro de Brandão Gomes & Comp. e duas de Isidoro Maria de Oliveira.

Procedente da Alemanha: Uma amostra de Aechte Frankfurter Brachewerst.

Conservas de legumes, 10 amostras:

Procedentes de Portugal (cinco amostras): Tres de Brandão Gomes & Comp. e duas da Fabrica de Conservas Luzitanas.

Procedentes da França (duas amostras): Uma de B. Laforest e outra de P. Dizel O. Paulioc Succ.

Procedente da Alemanha: Uma amostra de G. C. Hahn & Comp.

Procedentes da Belgica: Duas amostras de Le Soleil Malines.

Conservas de peixes, 22 amostras:

Procedentes de Portugal (14 amostras): Tres de Brandão & Comp.; uma da Estrella do Sul Setubal; seis favorita; tres Luzitanas Mattosinhos e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: Cinco amostras de C. & E. Morton.

Procedente da Italia: Uma amostra de Massardo Diana & Comp.

Procedente de Nova York: Uma amostra de Austin Nichols & Comp.

Procedente de França: Uma amostra de Sau-piquet Nantes.

Coalho:

Procedente da Inglaterra: uma amostra de coalho do Reino — Hopkins Causer & Hopkins.

Doces — duas amostras:

Procedente da França: Uma amostra de L. Jacquin & Comp.

Procedente da Alemanha: Uma amostra de G. C. Hahn & Comp.

Farinhas—27 amostras:

Procedente de Nova York (15 amostras): Uma de Horlick Malted Milk e 14 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (nove amostras): Seis de Browns & Comp., uma de Johnston's Maize Corn Flour, uma de Mellin's Food e uma de Wotherspoon's.

Procedentes da França: Duas amostras de Phosphatine Falières.

Procedente da Alemanha: Uma amostra de C. H. Knorr.

(Continúa)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
Sobre Paris.....	\$716	\$726
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$733
Sobre Italia.....	—	\$660
Sobre Portugal.....	—	2\$300
Sobre Nova York.....	—	4\$223
Lib. esterlina em moeda	—	20\$300
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	4\$035	—
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$862
Apolices geraes mindas.....	760\$000	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	823\$000	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	810\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	940\$000	—
Apolices Estradas de Ferro.....	815\$000	—
Apolices Saneamento da Baixada..	800\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, non.....	812\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1900, port.....	492\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	488\$000	—
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, non.....	805\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	83\$750	—
Banco do Brazil.....	200\$000	—
Companhia Estradas de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	26\$500	—
Companhia de Seguros Brazil.....	36\$000	—
Companhia Manufactora Fluminense.....	50\$000	—
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	165\$000	—
Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	200\$000	—
Companhia Docas de Santos, port..	460\$000	—
Debentures Companhia Luz Stearica	180\$000	—
Debentures Companhia Fabrica de Seda Santa Helena.....	493\$000	—
Debentures Companhia Docas de Santos.....	206\$000	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido, em data de 2 do mez corrente, o corretor de fundos publicos desta praça Theodoro Lobo, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitnam o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, e o artigo 18 do regimento interno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em, Lucercio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria d. Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1916.....	2.218:347\$504
Renda arrecadada em 24 de outubro de 1916.....	83:132\$916
Em igual periodo de 1915...	1.950:001\$829

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	63:345\$847
Em papel.....	400:713\$250
Total.....	464:059\$097
Renda arrecadada de 1 a 24.	4.037:268\$473
Em igual periodo de 1915...	3.643:332\$001
Diferença a maior em 1916..	393:936\$472

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.906

J. & J. Colman, limited, estabelecida em Londres e Norwich, Inglaterra, apresenta a registro a marca supra, dividida em tres partes com diversas inscrições, na qual os característicos são a cabeça de um touro e a inscrição «Colman's Bag Blue». Esta marca que é goralmente usada impressa sobre papel amarello, pôde variar de dimensões, côr, disposição de côres e tipo de letra, serve a distinguir mostarda, condimentos, polvilho, anil e outros productos da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916.— Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de setembro de 1916.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.906 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.912

Dae Health Laboratories, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a registro a marca supra, que consiste nas palavras «Lenthol Litado». Esta marca que corresponde á marca americana n. 111.401, da classe 6, pôde variar em typo de letra, côr e dimensão, serve para distinguir um medicamento destinado ás constipações e ao estado bilioso, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916.— Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de setembro de 1916.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.912 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por

estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.913

Dae Health Laboratories, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a registro a marca supra que consiste nas palavras «Hierro Nuxado». Esta marca que corresponde á marca americana n. 111.403, da classe 6, pôde variar em typo de letra, côr e dimensão, e serve para distinguir um tónico destinado á anemia, pobreza de sangue, nervosismo, má nutrição, magreza causada pela má assimilação e dyspepsia atonica, inclusive fraqueza geral; da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916.— Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de setembro de 1916.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.913 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.545

Castro, Reguffe & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 60 e fabrica de sabão, velas, azeite, phosphos e kerosene, á rua São Luiz Gonzaga n. 12, apresentam á meritissima Junta Commercial para ser registrada a marca supra collada, adoptada pelos requerentes para distinguir o sabão denominado «Sabão Famoso», do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma rectangular e cantos curvilineos, no qual se lêem os dizeres: «Sabão Famoso—Castro, Reguffe & Comp.», escriptos em sentido transversal, sendo que a palavra característica «Famoso», se acha em uma faixa formada por dous estreitos filotes. A marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada de qualquer forma no sabão do fabrico dos requerentes e em todo e qualquer envolvero que contiver o mesmo producto. Sobre estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1916.—Castro, Reguffe & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 4 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.545 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.603

A Companhia Usina de Productos Chimicos, estabelecida nesta cidade, á rua Soares n. 13, S. Christovão, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rupi» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir resinas, gomas em estado bruto ou preparada, borracha e alcatrão; oleos, essencias e gorduras comestiveis e não comestiveis, petroleo, productos chimicos para a industria e photographia, materias tannantes de cortume, preparados, drogas, explosivos, polveras, foguetes, mechas, adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para a agricultura e horticultura;

sabões de industria ou uso domestico, substancias para lexiviar, embranquecer, limpar e tirar manchas; tintas, preparos ou aparelhos; cores para edificios, verniz e accessorios, ceras, collas e mordentes; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios de toilette; productos pharmaceuticos especiaes ou não, objectos para curativo, desinfectantes, productos veterinarios, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 37 minutos do dia 12 de setembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para ocos lubrificantes. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o sello da Junta Commercial.)

N. 11.604

A Companhia Usina de Productos Chimicos, estabelecida nesta cidade, á rua Soares n. 13, S. Christovão, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Polo» este aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir resinas, gomas, em estado bruto ou preparado, borracha e alcatrão, oleos, essencias e gorduras comestiveis e não comestiveis; petroleos, productos chimicos para a industria e photographia, materias tannantes de cortume, preparados, drogas; explosivos, polvoras, foguetes, mechas; adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para agricultura e horticultura; sabões de industria ou uso domestico, substancias para lexiviar, embranquecer, limpar e tirar manchas; tintas, preparos ou aparelhos, cores para edificios, verniz e accessorios, ceras, collas e mordentes; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios de toilette; productos pharmaceuticos especiaes ou não, objectos para curativo, desinfectantes e productos veterinarios, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 37 minutos do dia 12 de setembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 262

Certifico que a marca de manteiga em rolo com dizeres e o desenho de um rochedo, de Polycarpo Rocha & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 262, foi depositada nesta junta em 23 de setembro proximo findo com um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahio publicado. Em, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de outubro de 1916. — Isidoro Campos, director (sello 1100 em estampilhas).

TRANSFERENCIA

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.808

Certifico que a anotação de transferencia a que se refere a petição supra é do teor seguinte: «Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se o registro n. 2.808, a transferencia da marca Dubarry, de J. Ricci Dubarry, para seu cessionario Ambrosio Lameiro Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de outubro de 1916. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

A descrição da marca com a certidão do deposito na Junta Commercial da Capital acha-se publicada no *Diario Official* da União de 23 de julho de 1916.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos « Santo Aleixo »

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1916

Aos vinte cinco dias do mez de setembro de 1916, reunidos no escriptorio da Companhia á rua Theophilo Ottoni n. 61, ás 2 horas da tarde, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, 17 accionistas representando por si e por procurações 5.264 acções, 524 votos, o Sr. presidente da Companhia assume a presidencia e convida o Sr. Jacintho Moreira Garcia para presidir os trabalhos; aceitando o convite este senhor assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Pierre Decourt e Lafayette Maia, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente declara que os fins da presente assemblea, conforme os annuncios, são a apresentação do relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição deste e supplentes, achando-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de julho de 1891. O Sr. 1º secretario procede a leitura da acta da ultima assemblea lendo o Sr. commendador Seraphim Fernandes Claro o parecer do conselho fiscal que, submettido a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvedo bem como a acta e o relatorio da directoria que não foi lido por estar publicado no *Diario Official*, como pediu o accionista Sr. Antonio Fernandes Claro.

Estando preenchida uma das partes da presente reunião, o Sr. presidente suspende a sessão para os Srs. accionistas formularem as chapas para a eleição que se vae proceder dos membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no anno de 1916-1917.

Reaberta a sessão o Sr. presidente faz, pelo livro de presença, a chamada recolhendo 17 chapas, que apuradas deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Francisco Candido Soares da Silva, 524 votos; José Pereira de Magalhães, 434 votos e Seraphim Fernandes Claro, 384 votos; para supplentes do conselho fiscal, Jeronymo Maximo Romano Junior, 524 votos; Adelino de Souza Coelho, 521 votos, e João Baptista da Costa Monteiro, 515 votos, além de outros menos votados, pelo que o Sr. presidente proclama eleitos e empossados no cargo de membros do conselho fiscal os Srs. Francisco Candido Soares da Silva, José Pereira de Magalhães e Seraphim Fernandes Claro e no de supplentes do

conselho fiscal os Srs. Jeronymo Maximo Romano Junior, Adelino de Souza Coelho e João Baptista da Costa Monteiro.

O Sr. presidente da assemblea declara que estão preenchidos os fins para que foi convocada a presente reunião, concede porém a palavra a alguns dos Srs. accionistas presente para tratar de qualquer assumpto; não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a presente reunião com palavras de agradecimento aos Srs. accionistas pelo seu comparecimento e pela honra que lhe dispensaram indicando-o para presidir aos trabalhos pedindo ao 2º secretario que faça lavrar esta acta que será assignada pela mesa — Jacintho Moreira Garcia. — Pierre Decourt. — Lafayette Maia.

AACHEN & MUNICH

Companhia de Seguros contra fogo

Com sede em Aachen, Alemanha

(AACHENER & MUENCHENER FEUERVERSICHERUNGS GESELLSCHAFT)

BALANÇO GERAL DA CASA MATRIZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	Marcos
Capital não realizado.....	6,300.000.—
Hypothecas.....	7,620.967.—
Capital empregado em títulos, acções, etc.....	16,912.696.36
Edifícios proprios.....	4,676.782.36
Letras.....	366.698.83
Juros vencidos.....	138.543.95
Saldo de outras companhias de seguros.....	1,603.748.83
Saldo em mãos dos agentes.	3,525.210.32
Saldo diversos.....	668.090.72
Saldo bancos.....	4,080.617.94
Caixa.....	4.798.30
Marcos.....	45,901.154.63
Passivo	
Capital subscripto.....	9,000.000.—
Fundo de reserva.....	900.000.—
Fundo de reserva especial..	5,530.000.—
Fundo de reserva para dividendos.....	1,936.130.—
Reserva para danos pendentes.....	5,233.325.23
Reserva de premios.....	12,626.145.89
Fundos diversos.....	2,125.695.87
Dividendos não reclamados..	40.500.—
Saldo em outras companhias de seguros.....	4,743.616.07
Lucro do anno.....	3,775.751.37
Marcos.....	45,901.154.63

Aachen (Alemanha), 11 de maio de 1916.
— A. Harbers, director go

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRAZIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

(Ao cambio de 11 20/32 d.)

Activo	
Capital a realizar.....	735:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional em apolices ouro £ 23,500.....	453:343\$300
Titulos Brasileiros ouro £, 28,400.....	572:472\$440
Titulos Brasileiros, papel...	20:000\$000
Caixa.....	50:083\$860
Casa matriz.....	217:388\$080
	2.037:436\$680

Passivo	
Capital subscripto.....	1.500:000\$000
Reserva.....	28:933\$070
Casa matriz, conta corrente.	22:794\$784
Reserva de premios.....	206:231\$823
Reserva para danos pen-	
dentes.....	157:927\$530
Reserva para diferenças de	
cambio sobre Titulos Bra-	
zileiros, ouro.....	141:399\$180
	2.057:186\$689

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1916.—
Alfred Hansen, director-geral.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, communico aos paes, tutores ou correspondentes dos aspirantes que ainda não pagaram a taxa do corrente anno lectivo (200\$), que deverão pagal-a antes de 10 de novembro proximo, remettendo para esta escola o recibo do Thesouro, até aquelle dia, sem o que, seus filhos, tutelados, etc., não serão submettidos a exames, e, em consequencia, perderão a matrícula, sendo excluidos da escola.

Escola Naval, 6 de outubro de 1916.—
Pelo secretario, Amador Bueno de Andrade,
1º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, communico aos interessados á carta de pilotos que os exames serão effectuados a 7 de novembro proximo vindouro, devendo os candidatos remetter os seus requerimentos á Directoria da Escola até o dia 31 do corrente, trazendo suas cadernetas de matricula da Capitania do Porto, quando vierem para os exames.

Condução em Itacurussá, no dia 6 de novembro em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos da manhã.

Escola Naval, 16 de outubro de 1916.—
Lido Amzalah, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Sr. almirante ministro da Marinha annullado a concorrência para o fornecimento de calçados e perneiras, no anno vindouro, acha-se aberta, até o dia 23 do corrente mez, a inscripção para concorrentes a esse fornecimento, bem assim até o dia 30, para os artigos dos grupos, quatro—4, e cinco—5, dietas, e fazendas, alfaiataria, aviamentos, para os quaes não houve preferencia de preços na concorrência ultima.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—O secretario, M. Pessoa de Mello.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 416

Argentina, Bahia Blanca — a) Novo baixo na entrada — b) Signaes provisorios.

a) Observação: Foi descoberto um baixo a E. da barca-pharol «Bahia Blanca».
Posição approximada:
Lat. — 39° 07' 32" S.
Long. — 61° 26' 21" W.
Profundidade: 25 pés.

Nota: Está sendo determinada com exactidão a posição deste baixo.

b) Por causa do reconhecimento do baixo, serão fundeados nas suas proximidades algumas boias charuto de madeira, que não tem valor algum para a navegação.

(Do aviso aos navegantes n. 238, do n. 17 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.—Alberto Carlos da Costa, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quarta Região Militar

CONCURRENCIA

De accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 129, de 2 de junho de 1911, e de ordem do Sr. Commandante desta região, faço publico que neste Quartel General se recebem propostas nos dias abaixo designados, até ás 12 horas, para o fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1917, conforme se segue:

- Dia 19—Ferramentas, ferragens e metaes.
- Dia 20—Moveis, tapetes e artigos semelhantes.
- Dia 21—Madeiras e materiaes.
- Dia 23—Carvão de pedra e de madeira.
- Dia 24—Tintas, drogas, brochas e vernizes.
- Dia 25—Colchões, travesseiros e roupas de cama.

Tacs artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos durante o anno de 1917 e nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (letra a do artigo 34 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a antevespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociantes matriculados, dos artigos que se propõem a fornecer, terem essa importadora e pagos os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do Registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositam na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, como garantia de fiel execução do mesmo, documento que prove terem feito naquella Directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o total dos fornecimentos a serem feitos e na de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accôrdo com o aviso 169, de 23 de junho de 1912.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deve-

rão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas.

Outros esclarecimentos serão prestados neste Quartel General, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel General em Nictheroy, 16 de outubro de 1916.—Astrogildo Marques de Figueiredo, major interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$ (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.216, de 4 de agosto findo.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de setembro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria Claudio-nor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 3:108\$300 (tres contos cento e oito mil e trezentos réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, numero 1.403, de 2 de setembro findo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 5 de outubro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios o ex-estafeta interno Pedro Paulo de Lima e Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a multa que lhe foi imposta por portaria n. 317, do sub-director do Tráfego, de 22 de abril ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de outubro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convendo os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino
255 B — Succursal de Botafogo
Antonio Brechó dos Santos — R. S. Q. R.
— D. Clara.

N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joana — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Serafim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Laurentin E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 339 A — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cícero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumby — Carlindo da Silva Cattita — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto — Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — B. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adeline F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Ahrantes — Maria C. Liberta — Mary Carney — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Anjelino Lofer — Fany Lofer — S. Paulo.

N. 844 — Largo de Catumby — Maria da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fôra.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Mortagna — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espirito Santo.

Primeira secção do Trafego, 25 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de cinco dias, para que D. Maria da Gloria Costa Pereira, agente postal de Parada do Ramos, nesta Capital, apresente sua defesa, á vista do que consta do processo «Diversos n. 1.798/916» do protocollo geral desta directoria.

Sub-directoria do Expediente, 3ª secção, 19 de outubro de 1916. — Ernesto Lirio de Siqueira, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria, convido o concorrente de 3ª classe desta estrada, Pedro Baccellar da Costa, a comparecer no escriptorio da Inspectoria do 3º districto, em Bello Horizonte, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de prestar seu depoimento e apresentar a sua defeza no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de outubro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de novembro proximo futuro, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja de primeira qualidade, até mil e duzentas toneladas, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade, entregue na Intendencia, conforme o que a Estrada precisar, até a quantidade de mil e duzentas toneladas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega do carvão, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instruções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de 400\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero lechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja,

de primeira qualidade, entregue na Intendencia desta estrada, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento
NUCLEO COLONIAL — «MONÇÃO»

ESTADO DE S. PAULO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 26 do corrente mez serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial «Monção», situado no municipio de Santa Barbara do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 16 de outubro de 1916. — Duilphs Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes e semoventes existentes no nucleo colonial «Monção», no Estado de S. Paulo

Uma prensa de copiar e supporte.

Uma forja portátil.

Uma bigorna.

Um carroção de quatro rodas, com boléa e dous bancos lateraes (velho).

Um carro de boi (velho).

Um bote (em máo estado).

Oito bois.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector de Colonização.

Directoria do Serviço de Povoamento
NUCLEO COLONIAL BANDEIRANTES — ESTADO DE S. PAULO

LEILÃO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 7 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Bandeirantes, situado no municipio de S. José dos Barreiros, no Estado de S. Paulo, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto e os compradores garantirão seus lances com o

signal de 20% no acto da arromatação, sendo a entrega feita, no nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de outubro de 1916.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos machinismos, moveis e semoventes, existentes no nucleo colonial Bandeirantes

Fazenda Formoso:

Um moinho para fubá, desmontado, composto das seguintes peças: duas pedras açorianas, um eixo de ferro com rodizio e um regulador.

Duas machinas para matar formigas.

Uma forja de campanha.

Um torno.

Uma tarracha.

Um arado reversivel.

Duas grades.

Um destorreador com tres corpos.

Um cultivador de 12 discos.

Um arado de discos.

Um arado simples.

Duas bigornas.

Um aparelho telephonico.

Uma prensa para cópia.

Um banheiro de ferro fundido.

Fazenda Guanabara:

Machinismo de café, composto das seguintes peças: um descascador, um despoldador desmontado e incompleto, um ventilador duplo, um ventilador simples, um separador simples, um contador, um brunidor e cinco polias avulsas.

Uma carroça.

Um arreo de carroça.

Uma machina de moer sabugos.

Fazenda Catadupa:

Machinismo de café, composto das seguintes peças: um despoldador, desmontado e incompleto, dous descascadores, dous ventiladores, dous catadores, um separador, um brunidor, um jogo de engrenagem, um eixo de transmissão com nove polias, um eixo de transmissão com tres polias, oito polias de elevadores, uma turbina motora e uma machina de moer mandioca.

Fazenda Campinho:

Machinismo de café, composto das seguintes peças: um descascador, um despoldador, um separador, dous ventiladores, um catador, um brunidor, um jogo de engrenagem e polia motora, um eixo de transmissão com duas polias, um eixo de transmissão com nove polias.

Uma roda hydraulica, de ferro, com 4^m.90×0^m.94.

Uma roda hydraulica, de madeira, com 4^m.35×0^m.72.

Um amassador de barro e pertences, para fabrico de tijolos.

Uma machina para moer mandioca.

Fazenda Palmeiras:

Machinismo de café, composto de um separador, um ventilador, um catador duplo, um descascador, um brunidor e dous elevadores.

Um roda hydraulica, de ferro, com 4^m.90×0^m.94.

Semoventes:

Seis carneiros.

Nove vacas.

Um touro.

Tres garrotes.

Dez bezerros.
Duas bestas.
Um burro.
Uma egua.
Cinco cavallos.

Confere.—*José Magarinos*, 2º official. Visto. *C. Villaboin*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLINO

Do ordem do Sr. director, faço publico que, a contar do dia 17 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de cento e vinte dias, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de violino.

As condições para essa inscripção e o programma do concurso, determinados nos artigos 43, 46, 47 e 51 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.743, de 13 de outubro de 1915 e publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, acham-se affixados na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 10 de julho de 1916.— O secretario, *Arthur Tolentino Costa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que durante a ausencia do Sr. Erik Colban, Consul Geral da Noruega, fica reconhecido o Sr. Carl Blomberg como Consul Geral interino do mesmo paiz.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.— O Director Geral, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA 1ª E 2ª PAGADORIAS DO THESOURO NACIONAL

De ordem do Sr. director são convidados os Srs. F. Roma & Comp., J. Poley, Silva Santos & Comp., Luiz Zani e Companhia Locativa e Constructora para, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, comparecerem nesta directoria para assistir a abertura e leitura de suas propostas, para as obras de que carecem as pagadorias do Thesouro Nacional.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 24 de outubro de 1916.— *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5%, papel, do

valor nominal de 1:000\$, n. 386.265, pertencente a Moysés Rebouças de Carvalho, como cabeça de casal de sua mulher Candida Magalhães, brasileiro, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de outubro de 1916.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Districto Federal

DECIMO QUARTO DISTRICTO

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Relação dos estabelecimentos que ficaram com o lançamento alterado para a cobrança do imposto de industrias e profissões referente ao proximo futuro exercicio

Rua Assis Carneiro:

N. 129, Agostinho da Cunha Mello, alterado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

Rua Dous de Fevereiro:

N. 193, C. Castello Branco, alterado o valor locativo de 480\$ para 900\$000;

N. 230, Sebastião da Costa Dantas, alterada a industria de louça de barro, para lenha, com o valor locativo de 400\$000.

Rua Dr. Manoel Victorino:

N. 137, Antonio A. Simão, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000;

Ns. 589 e 591, Figueira & Comp., alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000;

N. 36, Leite & Comp., alterado o valor locativo de 400\$ para 600\$000.

Rua Guilhermina:

N. 210, Francisco Alves Costa Braga, alterado o valor locativo de 600\$ para 900\$000.

Rua General Bento Gonçalves:

N. 102, Victorino Pereira Neves, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:500\$000.

Rua José dos Reis:

N. 1, Manoel José Alves, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 2:160\$000;

N. 13, Jorge Nunes Silveira, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000;

N. 21, Rocha Pinto & Comp., alterado o valor locativo de 960\$ para 1:560\$000;

N. 161, Felisberto José Alves, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000;

N. 165, Victorio Zuccaro, alterado o valor locativo de 720\$ para 900\$000;

Rua Paraná:

N. 338, José Gonçalves de Queiroz Santos, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Teixeira Pinto:

N. 49, F. Souza & Fagundes, alterado o valor locativo de 480\$ para 800\$000.

Caminho dos Pilares:

N. 91, Carlos Antonio de Souza, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Pernambuco:

N. 144, Manoel Pereira de Almeida, alterada a industria de louça de barro para lenha.

Rua Goyaz:

Ns. 768 e 770, Silva Verissimo & Comp., alterada a industria de generos alimenticios de 2ª classe e botequim, lançada englobadamente, para o fim de ser lançada separadamente a de botequim, com o valor locativo de 1:200\$, pelo n. 770, e a de generos alimenticios de 2ª classe, com o valor locativo de 2:000\$, pelo n. 768.

Rua Padre Januario:

Ns. 40 e 42, Santos & Filho, alterada a industria de generos alimenticios de 2ª classe, para generos alimenticios de 2ª classe e casa de pasto, com o mesmo valor locativo de 2:520\$000;

N. 112, Santos & Filho, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

Recebedoria, 23 de outubro de 1916.— O encarregado do lançamento *Alberto de Alencastro Autran*.

Recebedoria do Districto Federal**DECIMO QUARTO DISTRICTO****INDUSTRIAS E PROFISSOES**

Relação dos contribuintes qaa se a-ham incur-sos nas penas do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por infracção do art. 17 do mesmo regulamento

Rua Borja Reis:

N. 164, Silva & Comp., cartões postaes;
N. 164, Francisco Souza Ribeiro, barbeiro sem perfumarias.

Commendador Teixeira de Azevedo:

N. 77, Martinho Pereira, louça de barro.

Rua D. Maria:

N. 62, Figueira & Edgar, sapateiro.

Rua José dos Reis:

N. 143, José Paes & Varella, sapateiro;
N. 157, José Vianna, cartões postaes.

Praça Botafogo:

N. 120, Barcellos, lenha e carvão vegetal.

Caminho dos Pilares:

N. 9, Silva & Comp., cartões postaes.

Estrada Velha da Payuna:

N. 5, Companhia Predial, escriptorios de serviços não especificados;

N. 61, João Baptista Lossio, sapateiro;
Sem numero, Manoel Gomes da Silva, generos alimenticios de 2ª classe.

Recebedoria, 23 de outubro de 1916.—O encarregado do lançamento, *Alberto de Alencastro Autran*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector interino, o dono de 54 pares de meias apprehendidos em 22 do mez corrente, pelo 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias, quando em serviço de fiscalização, entre os armazens 11 e 12 do Caes do Porto, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seus direitos no processo sobre a occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoría, em 24 de outubro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandegá do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Crastre Hall*, entrado em 11 de outubro de 1916:

Armazem n. 3 — AMC: 1 caixa sem numero, avariada.

CGEBR: 1 dita n. 612, repregada;

Casa Lucas: 1 dita n. 61, idem.

ELC: 1 dita n. 7, idem.

HFC: 1 dita n. 41, avariada.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

JC: 1 dita n. 4, repregada.

S432—JBO: 1 barrica n. 21, idem.

Orges: 1 caixa n. 49, idem.

R: 3 ditas ns. 61, 59 e 48, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

WL: 1 engradado n. 6, idem.

Vapor inglez *Aghaw Prince*, entrado em 10 de outubro de 1916:

Armazem n. 4—AFC: 9 fardos n. 2, 6, 34, 35, 7, 5, 12, 7, 15 e 27, avariados.

AR&C: 1 caixa n. 970, repregada.

CGC—Casa Valerio: 2 ditas ns. 161 e 102, idem.

Idem: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

CFMV: 1 dita n. 9, repregada.

DC: 1 dita n. 34, idem.

FCC: 1 dita n. 206, idem.

GAZ—1.522: 2 barricas sem numero, vassando.

Armazem n. 4 — GA&C: 2 caixas ns. 37 e 23, repregadas.

AM&C—826: 1 amarrado de caixa n. 10, idem.

Janoneza: 3 caixas ns. 71, 34 e 13, idem.

MVC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

H—E—379—P—C: 1 dita n. 1, repregada.

PLC: 1 dita n. 36, idem.

R: 2 ditas ns. 113 e 114, repregadas e avariadas.

Idem: 1 peça de ferro n. 1.334 A, avariada.

R 15—Lesson: 1 caixa n. 114, idem.

Idem: 2 engradados ns. 115 e 113, idem.

SCM—PIIG: 10 caixas ns. 7, 2, 10, 9, 5, 12, 1, 14, 11 e 13, repregadas e avariadas.

E—N—SCC—5: 2 ditas, repregadas.

WEPONY: 1 dita n. 469/5, idem.

Armazem n. 8—PSN: 14 tinas sem numero, repregadas e avariadas.

CNL—2: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em 8 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—A: 1 gigo n. 52, repregado e avariado.

Idem: 4 caixas ns. 6.260, 7.991, 7.888 e 6.261, idem.

D—V—Brazil: 1 barrica n. 161, repregada.

Idem: 1 caixa n. 5.482, avariada.

COI—VVC: 1 dita n. 13, repregada.

C: 1 gigo n. 52, repregado e avariado.

CBI—RWC: 1 caixa n. 17 repregada.

C—C—R—J: 1 dita n. 100, idem.

C&C: 2 ditas ns. 235 e 836, idem.

DF: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem.

E—A: 1 dita n. 7.481, idem.

V—L—F: 1 dita n. 3.298, idem.

FPC: 2 ditas ns. 276 e 277, repregadas e avariadas.

Granado: 3 ditas ns. 24, 21 e 19, repregadas.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

C—N—H—C—N: 1 lata n. 59, vazando.

Idem: 15 ditas, idem.

H—2.547: 1 dita n. 330, idem.

H—2.548: 11 ditas, idem.

H—2.551: 17 ditas, idem.

JC&A: 1 caixa n. 326, repregada e avariada.

KI: 2 ditas ditas ns. 208 e 209, repregadas.

CC: 3 amarrados de caixas sem numero, ns. 19 e 17, repregadas e avariadas.

M—G: 2 caixas ns. 3.966 e 3.950, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 3.965, 3.958 e 3.956, idem.

M—1: 1 engradado n. 400, avariado.

MGM: 1 caixa n. 2.478, repregada.

40: 3 ditas ns. 1.572, 1.574 e 1.575, idem.

603: 1 dita n. 520, idem.

74: 1 dita n. 1.918, idem.

OP&C: 2 ditas ns. 2.937 e 2.933, idem.

F—O—J: 1 dita n. 42, idem.

PSN: 1 barrica, idem.

PAC: 1 caixa n. 274, idem.

Rogers: 5 latas, vazando.

Idem: 2 caixas ns. 977 e 1.432, avariadas.

PH: 2 ditas ns. 111 e 116, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 118, idem idem.

Serra: 1 barrica, idem idem.

SCB: 1 1 caixa n. 123, repregada.

SSC: 1 amarrado torrador n. 3, avariado.

Idem: 1 dito n. 1, desfeito.

Idem: 6 ditos, avariados.

VUC: 1 caixa n. 2.568, idem.

Chico: 9 amarrados torradores, idem.

Vapor nacional *Campinas*, entrado em 8 de outubro de 1916:

Animazem n. 6 — AGC: 50 pedras marmores, quebradas.

S: 15 ditas, idem.

VLC: 16 ditas, idem.

Lugar portuguez *Atlantico*, entrado em 6 de outubro de 1916:

Armazem n. 7 — AIC: 1 caixa, repregada e avariada.

DC: 1 dita, idem idem.

GAC: 2 ditas, idem idem.

Macedo Junior & Comp.: 2 ditas, idem idem.

TBC: 4 ditas, idem idem.

VMC: 4 ditas, idem idem.

Vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado em 9 de outubro de 1916:

Armazem n. 8 — Pardellas & Comp.: 9 caixas ns. 50, 37, 42, 12, 7, 23, 25 e 644, repregadas.

DI: 3 ditas ns. 4, 5 e 1, idem.

Aerroc: 2 saccos ns. 58 e 49, com falta.

PC: 2 quintos ns. 247 e 249, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 232, 238 e 233, idem.

FYA: 3 ditos ns. 4, 19 e 10, idem.

Idem: 4 decimos ns. 71, 48, 43 e 41, idem.

MPC: 2 barris ns. 8 e 5, idem.

Vapor inglez *Desna*, entrado em 8 de outubro de 1916:

Armazem n. 8—BAC: 20 caixas sem numero, repregadas.

TBC: 1 dita idem, idem.

PLC: 9 ditas idem, idem.

Aerroc: 3 ditas idem, idem.

DMC: 3 ditas idem, idem.

CM: 2 ditas idem, idem.

FI: 3 ditas idem, idem.

AK: 2 ditas idem, idem.

ACGB: 3 ditas idem, idem.

MPC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 8—J: 6 caixas ns. 29, 37, 29, 30, 29 e 31, repregadas.

RT: 5 ditas sem numero, idem.

FCC: 2 ditas idem, idem.

VGC: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Modiere*, entrado em 11 de outubro de 1916:

Armazem n. 16—Alvadia Novacs: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 5, idem, idem.

BMC: 2 ditas ns. 27 e 100, idem idem.

B.C.Daffe: 5 ditas ns. 17.967, 3. 15.132,

14.016 e 15.296, idem, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 3, idem, idem.

CPC: 5 ditas ns. 6.026, 6.023, 6.024, 6.023 e 6.623, idem, idem.

Costa Pereira & Comp.: 3 ditas ns. 1.974,

6.535 e 6.633, idem, idem.

Casa Moreus: 1 dita n. 2.632, repregada.

GC: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

JJC: 2 ditas ns. 233 e 234, idem, idem.

RSC: 1 dita n. 811, idem, idem.

T: 4 ditas ns. 7.591, 7.530, 7.573 e 7.571,

idem idem.

Alvadia Novacs: 2 ditas ns. 2 e 4, idem,

idem.

B. Y. & Comp.: 1 dita n. 52, idem, idem.
Casa Sucena: 2 ditas ns. 10.305 e 10.301, idem, idem.

Casa Pratt: 5 ditas ns. 12, 316, 33, 2 e 44, idem, idem.

DC: 1 dita n. 300, idem, idem.

G. Lossop & Comp.: 1 dita n. 1, idem, idem.

GCG: 1 dita n. 3.431, idem, idem.

IBW: 1 dita n. 100, idem, idem.

IS—TKMC: 3 ditas ns. 16, 19 e 17, idem,

JRCC: 1 dita n. 441, idem, idem.

M—JRC: 1 dita n. 1, idem, idem,

M—HF: 1 dita n. 1, idem, idem.

RP—17—R 20: 1 dita n. 539, idem, idem.

Armazem n. 16—RB: 2 caixas ns. 537 e 538, repregadas e avariadas.

R—P—19—R—20: 1 dita n. 531, idem, idem.

SNVCA: 2 ditas ns. 31 e 32, idem, idem.

SR: 1 dita n. 302, idem, idem.

T: 1 dita n. 7.592, idem, idem.

V—A: 2 ditas ns. 1 e 4, idem, idem.

B—C—Dulfil: 4 ditas ns. 15.133, 17.974, 17.961 e 29.540, avariadas.

Costa Pereira: 1 dita n. 6.523, repregada.

FC: 3 ditas ns. 1, 4 e 2, avariada.

JtC: 1 dita n. 232, avariada.

OJC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 7.460, idem.

E—J—S: 1 dita n. 901, avariada.

Alvadia Novaes: 1 dita n. 1, repregada.

Atlas: 1 dita n. 710, idem.

AH: 1 dita n. 943, idem.

AJC: 1 dita n. 248, repregada e avariada.

BC: 1 dita n. 30.002, repregada.

BSC: 1 dita n. 4.527, idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. 1, 8 e 31, idem.

Causar—HCH: 1 dita n. 7.751, avariada.

ESC: 7 ditas ns. 27, 7, 11, 20, 28, 4 e 5, repregadas.

JORI: 1 dita n. 1, idem.

K—P—19: 1 dita n. 552, repregada e avariada.

B—M—186—C: 1 encapado n. 2, roto.

PS: 2 caixas ns. 432 e 437, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 433 e 437, idem, idem.

S—R: 1 dita n. 1, repregada.

TL: 2 ditas ns. 523 e 523, idem.

T: 4 ditas ns. 7.498, 7.488, 7.471 e 7.470, repregada e avariada.

VVC: 1 dita n. 186.010, repregada.

Vapor: inglez *Araguaya*, entrado em 10 de outubro de 1916:

Armazem n. 10—RNM: 1 caixa n. 4.388, repregada e avariada.

CSC—DV: 1 dita n. 433, idem.

CCP—Ingleza: 1 dita n. 318, idem.

J: 1 dita n. 6.328, idem.

LO: 1 dita n. 6.011, idem.

AKWC—MM&C: 1 dita n. 166, idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 dita sem numero, idem.

Secretaria de Estado das Relações exteriores: 1 dita idem, idem.

MJS&C: 1 dita n. 41, repregada e avariada.

693: 1 dita n. 529, repregada.

VSC—129: 1 dita n. 35, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 151 e 152, avariadas.

RH: 2 ditas ns. 137 e 149, idem.

MM&C: 1 dita n. 63, idem.

Vieira Cunha: 1 pacote n. 2, roto.

MM: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 37, repregada.

A. G. Fontes: 1 dita n. 111 ou sem numero, idem.

Costa Pereira: 1 pacote sem numero, avariado.

SFC—Nidheroy: 1 caixa sem numero, avariada.

MJG: 2 ditas idem, idem.

RCC: 3 ditas idem, idem.

CDC—27: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante, Joaquim Fernandes do Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Itatiba*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 3—AMG: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas e avariadas.

LPG: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem, idem.

MSC: 9 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, idem idem.

Vapor americano *Craster Hull*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 3—ARDS: 2 saccos sem numero, rotos.

BH—333: 1 barrica idem, vasia.

CMF: 1 caixa n. 3, repregada.

F: 1 fardo sem numero, roto.

H&C—2631: 1 caixa n. 16, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 26, 20 e 18, idem.

L—MRC—H—&—Cº: 1 dita n. 3.506, idem.

MV&C: 1 dita n. 583, idem.

TBC: 1 fardo sem numero, roto.

X—13913: 1 caixa n. 2.681, repregada.

Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—ASC: 2 caixas ns. 151 e 150, repregada.

CLH: 1 sacco sem numero, recosturado.

ER: 1 caixa n. 1.838, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.338, idem idem.

JSP: 7 ditas ns. 7, 6, 1, 5, 2, 3 e 4, idem idem.

JJDAS: 1 dita n. 1, idem idem.

Armazem n. 5—Josephina, Caltardo: 1 caixa n. 1.273, repregada e avariada.

LM: 2 saccos sem numero, recosturados.

Idem: 33 ditos idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, avariado.

LM: 5 ditos idem.

Idem: 11 ditos idem, vasando.

Vapor inglez *Monmouthshire*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 6—AFC: 1 engradado n. 30, avariado.

APF: 1 caixa sem numero, repregada.

ABC: 2 ditas ns. 22 e 21, idem.

ARAUJO: 1 dita n. 376, repregada e avariada.

AA: 1 barrica n. 45, repregada.

A&C: 1 caixa n. 1, idem.

AAC: 1 barrica n. 17, idem.

ABF: 1 caixa n. 1.000, idem.

A&C: 3 ditas ns. 58, 59 e 51, idem.

C&C: 1 dita n. 103, avariada.

CCV&F 194 C—BTHCOLTD: 1 dita n. 1, repregada.

Cravo: 1 sacco n. 21, roto.

FPG: 1 fardo n. 3.962, idem.

Idem: 1 engradado n. 1, repregado.

FGC: 1 barrica n. 2, idem.

FG—R: 1 sacco sem numero, roto.

GDC: 2 fardos ns. 221 e 226, avariados.

GDP: 1 dito n. 213, roto.

G&C—3.953: 1 caixa n. 1, repregada.

ASC: 2 ditas n. 15, idem.

AFC: 1 engradado n. 29, repregado e avariado.

FV: 7 caixas ns. 83, 86, 88, 96, 77, 97 e 74, repregadas.

Fontes: 1 caixa n. 3, repregada.

JPWilleman: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JE: 1 caixa n. 8.583, repregada.

LR—3—183—W—S—LD: 2 ditas ns. 2 e 11, idem.

MGM: 1 dita n. 388, repregada e avariada.

MRCAM: 1 barrica n. 3, vasando.

MR: 1 fardo n. 116, roto.

786: 2 caixas ns. 451 e 464, repregadas e avariadas.

345: 1 dita n. 3, repregada.

786: 1 dita n. 454, idem.

Pacheco: 1 dita n. 414, repregada e avariada.

Rio—Mº—Vº: 1 dita n. 50, repregada.

E Central Brazil: 1 sacco sem numero, roto.

GAC—J—E: 1 caixa n. 8.512, repregada.

LC: 4 ditas ns. 2, 1, 7 e 8, idem.

Lino: 2 ditas ns. 812 e 814, idem.

MH: 2 encapados ns. 109 e 118, avariados.

MGM: 2 fardos ns. 374 e 340, idem.

MLDOWS—JB 65 A: 1 caixa n. 278, repregada e avariada.

MGM: 1 fardo n. 384, roto.

786: 1 caixa n. 413, repregada.

NSH: 1 fardo n. 2.970, avariado.

800: 1 fardo sem numero, idem.

280: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.

280: 1 dita n. 61, idem idem.

786: 1 dita n. 462, repregada.

NP: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

H—64—L: 1 dita n. 1, repregada.

Pacheco: 1 barrica n. 413, repregada e avariada.

PSN: 1 fardo n. 3.208, avariado.

PLC: 1 encapado n. 53, roto.

Idem: 1 fardo n. 78, roto.

Rodrigues: 1 caixa n. 132, repregada.

Rainho: 1 caixa n. 913, repregada e avariada.

RHC: 3 ditas ns. 703, 702 e 704, avariadas.

Mº Vº—Rio—E. F. Brazil: 1 lata n. 6.609, vasando.

Rodrigues: 1 caixa n. 107, repregada.

SC: 1 dita n. 2, idem.

W—TLC—WS: 1 dita n. 148, avariada.

VSH: 1 fardo n. 6.677, idem.

AFC: 5 barris, vasando.

Arêas—HCH: 3 ditos, idem.

Arêas: 3 ditos, idem.

AV: 6 ditos, idem.

APC: 4 ditos, idem.

Arêas—HCH: 1 dito n. 1.013, idem, avariado.

AM—Brazil: 15 ditos sem numero, idem.

CFC: 3 ditos idem, idem.

DFC: 4 ditos idem, idem.

FC—C: 3 ditos idem, idem.

HCH: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito n. 2.154, vasio.

CFC: 1 dito n. 1.063, vasando, avariado.

JA: 2 ditos sem numero, vasando.

Moreno: 2 ditos idem, idem.

Moreno: 2 ditos idem, idem.

HC—OP—891: 3 ditos idem, idem.

Passagem—EFCB: 3 ditos idem, idem.

EDC—HFM: 3 ditos idem, idem.

SLC: 1 dito idem, idem.

VSC—HCH: 3 ditos idem, idem.

LR: 2 latas idem, vasando.

LCC: 2 engradados ns. 174 e 213, rotos.

Cravo: 1 sacco sem numero, idem.

FG—R: 1 sacco sem numero, roto.
 FG&C: 2 barricas ns. 9 e 16, repregadas.
 Armazem n. 8 — AG: 3 caixas ns. 44, 49 e 66, repregadas.
 Lúgar portuguez *Atlantico*, entrado em 6 de outubro de 1916:
 Armazem n. 7 — AAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CTC: 1 dita idem, idem.
 C—M—C: 4 ditas idem, idem.
 Marinho: 4 ditas idem, idem.
 Pereira Sinval: 1 dita idem, idem.
 Torres: 1 dita idem, idem.
 VMC: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Craster Hall*, entrado em 10 de outubro de 1916:

Armazem n. 3—AFS: 5 barricas ns. 218, 153, 1.440, 1.265 e 345, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 497, 282, idem.
 CMC: 1 caixa n. 254, repregada e avariada.

Granado: 1 amarrado de caixas n. 1.293, repregado.

HC: 2.631: 1 caixa sem numero, idem.
 LHC—1.351: 1 dita n. 41, idem.
 LHC: 4 ditas ns. 35, 33, 3.526 e 3.551, idem.

Idem: 1 dita n. 2.401, idem.
 MVC: 1 dita n. 420, idem.
 P—T—A—C—792: 1 dita n. 5, idem.
 SADB: 1 dita n. 3, idem.
 Barcellos: 1 dita n. 6, idem.
 E: 1 fardo sem numero, roto e avariado.
 ELC: 1 caixa n. 21, repregada.
 FOW—25.514: 11 ditas sem numero, idem.
 IIC—2.631: 2 ditas ns. 25 e 23, idem.
 Armazem n. 8—A: 11 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

JARC: 2 ditas idem, idem, idem.
 Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 14 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—LM: 16 saccos sem numero, recusturados e vasando.

Vapor norueguez *Estrella*, entrado em 16 de outubro de 1916:

Armazem n. 5—DOC—4.894: 1 fardo n. 21, desfeito e avariado.

Idem—4.896: 1 dito n. 45, idem idem.
 Idem—4.890: 10 ditos sem numero, idem idem.

Idem—4.894: 10 ditos idem, idem idem.
 Idem—4.896: 3 ditos idem, avariados.

ADAC: 15 ditos idem, idem.
 RN—4.892: 15 ditos, idem.

Idem: 2 ditos idem, desfeitos e avariados.
 J—B—690: 10 ditos idem, avariados.

S: 15 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Camões*, entrado em 16 de outubro de 1916:

Armazem n. 5 — DF: 2 caixas ns. 8 e 12, repregadas.

D: 2 ditas sem numero e n. 12, idem.
 FACC: 2 ditas ns. 1.661 e 1.661, idem.

M—G: 1 dita n. 3.986, idem.
 OPC: 12 ditas diversos numeros, idem.

Psicolson & C.: 1 dita n. 2, idem.
 SDC: 1 dita n. 1.052, idem.

V: 1 dita n. 125, idem.
 L: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

(Continúa)

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

ESCRITÓRIO, RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 36, SOBRADO

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 às 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (.

S. A. Escola Primaria

Convido os Srs. accionistas da S. A. Escola Primaria a se reunirem quinta-feira, 26 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 72, para approvação dos estatutos.

Rio, 23 de outubro de 1916. — Esther Pedreira de Mello.

Quadro geral dos credores da fallencia de Silva Lima, Ribeiro & Comp.

Credores da massa

Juiz.....	\$
Curador.....	\$
Escrivão.....	\$

Privilegiados

Olavo Nery de Sá.....	200\$000
-----------------------	----------

Chirographarios

Alvares Pollery.....	1:749\$470
Coelho Martins & Comp.....	1:954\$700
Mendes Raupp & Martins.....	439\$800
Dias Tavares & Comp.....	1:989\$000
Luiz Blaso.....	192\$700
Thomaz & Irmão.....	809\$400
Fry Youle & Comp.....	102\$300
Companhia Commercio e Navegação.....	118\$500
Emilio Cavalieri.....	574\$900
Guia Ferreira & Athayde.....	114\$600
Carvalho Junior & Comp.....	81\$600
Ribeiro Xavier & Lessa.....	191\$660
Industrias Reunidas F. Mattarazzo.....	655\$000
Basios Martins & Comp.....	533\$000
Brandão Alves & Comp.....	1:013\$540
Mc. Kinlay & Comp.....	1:681\$950
Leitão, Irmão & Comp.....	503\$430
Archanjo Sobrinho & Comp.....	101\$500
Luiz Augusto de Magalhães.....	970\$000
Barbosa Albuquerque & Comp.....	3:395\$860
Coelho Novaes & Comp.....	392\$200
Rocha & Comp.....	719\$660
Luiz Camuyrano.....	1:017\$340
Henrique Lima & Comp.....	376\$070
Theotônio Alves de Almeida.....	129\$700
A. Cardoso de Gouvêa & Comp.....	312\$090
Antonio Osorio de Almeida.....	140\$980
Herm Stoltz & Comp.....	1:635\$550
Ramalho Torres & Comp.....	1:741\$870
Giorelli & Comp.....	552\$000
Julio Couto & Comp.....	583\$840
Caldas Bastos & Comp.....	2:993\$180
Silveira Machado & Comp.....	551\$600
Laudelino Osorio Rodrigues.....	552\$100

José Ignacio Machado da Costa.....	246\$600
Bélmiro Luiz Machado.....	156\$910
Gomes & Vidal.....	298\$000
Sequeira & Comp.....	1:080\$080
Thomaz da Silva & Comp.....	1:133\$970
Martí Pacheco & Comp.....	1:244\$800
José Pacheco de Aguiar.....	384\$000
Pring, Torres & Comp.....	557\$680
Gonçalves Zouha & Comp.....	1:061\$660
Zenha, Ramos & Comp.....	2:329\$120
Pereira Almeida & Comp.....	272\$850
Adolpho Schmidt & Comp.....	1:268\$840
Ferraz, Irmão & Comp.....	510\$000
Lee & Villela.....	825\$300
Coelho Duarte & Comp.....	1:344\$680
Companhia Uzinaz Nacionaes.....	903\$000
Dias, Ramalho & Comp.....	110\$560
José Altomare.....	1:792\$180
Bemvindo Antonio de Paiva.....	692\$280
Manoel Antonio Duarte da Silveira.....	1:099\$190
Soares Cunha & Comp.....	331\$800
Companhia Brasileira de Lactici-nios.....	394\$000
Guimarães, Irmão & Comp.....	4:241\$120
Americo Ferreira Penna.....	542\$200
Simões Macedo & Comp.....	307\$580
Vieira da Silva & Comp.....	319\$600
Machado & Maia.....	735\$00
Rodrigues & Lino.....	760\$300
Marinho Pinto & Comp.....	865\$400
Procopio Oliveira & Comp.....	3:259\$940
Antonio da Soledade Simões.....	984\$980
J. Pimentel & Comp.....	336\$600
Maria Perez Perez.....	700\$000
Luiz Loréa.....	800\$000
Pasquale Perella.....	331\$650
D. Silva & Comp.....	989\$330
José Jorge de Souza Lima.....	844\$310
Manoel Jorge de Souza Lima.....	1:570\$230
Vicente Balbi.....	1:109\$130
José Maria Salomé.....	143\$070
Lima & Comp.....	895\$00
Felicio Marques de Moraes.....	570\$300
Quirino Luiz da Silva.....	112\$500
Manoel Antonio da Silva.....	903\$860
Manoel da Silva Ferreira.....	392\$960
Bemvindo de Paiva Junior.....	292\$330
A. Bittencourt & Comp.....	3:246\$200
Antonio Augusto Pereira Galdas.....	914\$220
Diogo José da Silva & Filhos.....	205\$100
Francisco Pereira de Novaes.....	52\$260
José Ricardo de Castro.....	158\$200
Sesostriis Dias Maciel & Filho.....	872\$100
João Evangelista de Castro Gama.....	672\$770
Teixeira, Borges & Comp.....	6:009\$370
	79:196\$360

Credores particulares do socio Aurelio Diniz Gonçalves

Barbosa Albuquerque & Comp.....	3:000\$000
Procopio Oliveira & Comp.....	3:669\$400
	6:669\$400

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1916. — Teixeira, Borges & Comp.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000